



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4032

Ji-Paraná (RO), 12 de junho de 2023

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 07
DECRETOS.....	PÁG. 07
TERMO DE REINÍCIO.....	PÁG. 23
HOMOLOGAÇÃO IPREJI.....	PÁG. 24
PORTARIAS.....	PÁG. 24
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 27
EDITAL SEMAD.....	PÁG. 30

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-8904/2022 (Volume 1)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 006/PGM/PMJP/2023

Vieram os autos para análise e decisão acerca do pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 006/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 09.517.901/0001-20, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos necessários para elaboração de Edital, indicação de exigências documentais e disponibilização de questionário base para proposta técnica, de modo que estes suportem o processo de escolha de entidade fechada multipatrocinada que será responsável pela administração/gestão do Regime de Previdência Complementar do Município de Ji-Paraná/RO.

Consta à fl.299 a manifestação conjunta da gestora e da fiscal do contrato, esclarecendo que *para a conclusão da prestação dos serviços contratados, a empresa contratada necessita da conclusão dos trabalhos da Comissão, no entanto, no decorrer dos trabalhos a Comissão alega que devido às complexidades e natureza técnica do serviço não conseguiram concluir no prazo, sendo necessário nova prorrogação.*

Em análise quanto a possibilidade jurídica da prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 428/PGM/PMJP/2023 (fls.301/303), oportunidade em que concluiu pela impossibilidade de prorrogação do prazo de vigência, expondo que não se trata de serviços a serem prestados de forma contínua.

Todavia, na mesma ocasião, a Procuradoria mencionou que *considerando a informação do gestor e fiscal do contrato que atribuem a mora na conclusão dos serviços objeto do contrato, por culpa da Administração (ausência de entrega de dados requeridos pela contratada), poderá a autoridade superior deliberar acerca da prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 006/PGM/PMJP/2023 até 20/07/2023, à luz do interesse público, a fim de possibilitar a entrega dos serviços, os quais são indispensáveis à implantação do Regime de Previdência Complementar no Município.*

Portanto, os presentes autos foram encaminhados à Secretaria Municipal de Administração para conhecimento do teor do Parecer Jurídico supramencionado e demonstração do interesse público em se prorrogar a vigência contratual, bem como para atendimento da recomendação disposta à fl.303 quanto a regularidade fiscal da contratada, conforme se observa do Despacho de fl.304.

Em seguida, o Secretário de Administração manifestou-se através do Despacho de fl.305, informando que a manutenção da presente contratação *é necessária pois os trabalhos são complexos e essa Administração carece de equipe técnica com expertise para elaboração do Edital.*

Na mesma oportunidade, mencionou que *a contratada dispõe de qualificação técnica necessária, bem como que a contratação dos serviços não sofreu alteração de valor contratual e que não foi realizado o pagamento à empresa contratada.*

Mais adiante, salientou que *a falta de contratação da Administradora de Regime de Previdência Complementar – RPC incide no registro de irregularidade no Certificado de Regularidade Previdenciária CRP. Ao final, manifestou-se favorável à concessão de dilação do prazo contratual por igual período.*

Logo, diante das informações acostadas aos autos, temos que a execução do objeto da presente contratação é necessária, eis que a partir dela é que será realizado o procedimento de escolha de entidade fechada multipatrocinada responsável pela administração e gestão do Regime de Previdência Complementar – RPC, do Município de Ji-Paraná.

Além disso, como já discorrido, a Procuradoria mencionou à fl.303 a possibilidade da manutenção da vigência do contrato *até 20/07/2023, à luz do interesse público, a fim de possibilitar a entrega dos serviços, os quais são indispensáveis à implantação do Regime de Previdência Complementar no Município, de modo que mostra-se razoável, de forma excepcional e em atendimento ao interesse público, que nesta oportunidade seja autorizada a prorrogação do prazo de vigência contratual.*

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR, a prorrogação do prazo de vigência** do Contrato n. 006/PGM/PMJP/2023 por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 20/07/2023.

Na oportunidade, e considerando que restou demonstrado à fl.299 que a Comissão Especial tardou em concluir os trabalhos que fornecem subsídio para que a empresa efetue a elaboração do Edital, **DETERMINO à SEMAD que adote em caráter de urgência as providências necessárias, diligenciando junto à Comissão Especial para que esta realize os trabalhos de sua competência em tempo hábil, a fim de viabilizar a execução do objeto do contrato pela contratada.**

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no supramencionado Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 19 de maio de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1- 8546/2021 (Volumes 8 e 9)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ASSUNTO: Aditivo de valor aos Contratos n. 046, 043 e 047/PGM/PMJP/2022

Vieram os autos para deliberação quanto aos pedidos de aditivo de valor aos Contratos n. 046, 043 e 047/PGM/PMJP/2022, celebrado com as empresas CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, WM CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, FG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA e AMAZONFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, respectivamente, tendo como objeto a locação de equipamentos e veículos pesados (horas-máquina) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento dos pedidos de aditivo de valor, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 436/PGM/PMJP/2023 (fls.2717/2725), concluindo favoravelmente.

Na oportunidade, mais especificamente à fl.2724, a Procuradoria menciona que os Contratos n. 046, 043 e 047/PGM/PMJP/2022 *tiveram seus prazos de vigência prorrogados por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 23/05/2024, reportando-se ao Parecer Jurídico favorável proferido à época (fls.2589/2591verso) e à autorização do Chefe do Executivo (fls.2596/2596verso). No entanto, ainda não foram confeccionados os termos de alteração contratual referente à prorrogação dos prazos de vigência, recomendando, portanto, que sejam elaborados os competentes termos.*

Ante o exposto, acolho o Parecer supramencionado pelos seus próprios e jurídicos

fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO**: com relação ao Contrato n. 046/PGM/PMJP/2022, **a concessão de aditivo de valor** no percentual de 25%, correspondente a **R\$ 413.523,75** (quatrocentos e treze mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), conforme manifestação do Secretário à fl.2641; com relação ao Contrato n. 043/PGM/PMJP/2022, **a concessão de aditivo de valor** no percentual de 25%, correspondente a **R\$733.301,25** (setecentos e trinta e três mil, trezentos e um reais e vinte e cinco centavos), conforme manifestação do Secretário à fl.2661; com relação ao Contrato n. 047/PGM/PMJP/2022, **a concessão de aditivo de valor** no percentual de 25%, correspondente a **R\$ 115.293,75** (cento e quinze mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), conforme manifestação do Secretário à fl.2683.

Na oportunidade, DETERMINO à SEMOSP que se atente às recomendações feitas pela Procuradoria na manifestação jurídica supramencionada, especificamente à fl.2725, e atualize os autos com as certidões comprobatórias de regularidade fiscal das contratadas.

Após, à PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no supramencionado Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração dos competentes Termos.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 22 de maio de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2668/2022 (Volumes 1 a 4)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento

ASSUNTO: Prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato n. 074/PGM/PMJP/2022

Vieram os autos para análise e decisão quanto aos pedidos de prorrogação dos prazos de vigência e execução ao Contrato n. 074/PGM/PMJP/2022, celebrado com a empresa JOGO BRUTO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EM ALVENARIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, tendo como objeto a execução de obra de sistema de efluentes para a Estação de Tratamento de Efluente (ETE) do Residencial Morar Melhor II, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.

A Gerência-Geral de Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento, manifestou-se através do Despacho n. 386/GESCON/SEMPPLAN/2023 (fls.1123/1124verso), discorrendo sobre a execução do contrato e solicitando a prorrogação do prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 14/06/2023, ou seja, até 12/10/2023. Na mesma oportunidade, solicitou a prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, a contar do reinício da obra, expondo as razões para tanto. Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento dos pedidos, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 448/PGM/PMJP/2023 (fls.1129/1133), concluindo favoravelmente.

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e

jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO**, com relação ao Contrato n. 074/PGM/PMJP/2022:

I – a prorrogação do prazo de vigência até 12/10/2023, conforme orientação da Procuradoria à fl.1133;

II – a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, *contados depois do esgotamento do prazo anteriormente pactuado e depois de reiniciada a obra*, conforme orientação da Procuradoria à fl.1133.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 31 de maio de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7315/2022 (Volumes 1 e 2)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esportes

ASSUNTO: Retificação da Homologação de Tomada de Preços n. 049/2022/PMJP-RO

RETIFICAÇÃO

Vieram os autos para análise e deliberação quanto à solicitação feita às fls.565/566 pela Gerência-Geral de Convênios da Secretaria Municipal de Planejamento, com base na manifestação do Departamento do Programa Calha Norte à fl.543, no sentido de que *as pendências referentes ao procedimento licitatório sejam sanadas, a fim de que, o aceite licitatório, sob o viés da Engenharia, seja apreciado*, ressaltando que *a Planilha Orçamentária Licitada, o Cronograma Licitado, o Termo de Homologação e Adjudicação e o preenchimento da VRPL devem contar exatamente o mesmo valor* (fl.566).

Na oportunidade, a GESCONV esclareceu que *devido ao arredondamento de valores efetuado pela CPL, conseqüentemente a homologação e adjudicação e o Contrato n. 043/PGM/PMJP/2023, foram emitidos com valores divergentes ao solicitado, devendo ser ajustado para que o PCN aprecie o procedimento licitatório*.

A fim de corrigir o valor, a Comissão Permanente de Licitação juntou à fl.596 o Adendo Modificador de Ata de Sessão Pública da Tomada de Preços n. 049/2022/PMJP-RO, no qual consta a correção do valor de R\$ 511.299,00 para R\$ 511.298,77. Posteriormente, os autos foram submetidos à análise jurídica da Procuradoria-Geral do Município, que manifestou-se através do Despacho n. 520/PGM/PMJP/2023 (fls.601/602), concluindo favoravelmente quanto a retificação do valor conforme as informações contidas o Adendo Modificador de fl.596. Ante o exposto, considerando o lapso redacional cometido pela SUPECOL na Ata de Sessão Pública da Tomada de Preços n. 049/2022/PMJP-RO (fls.468/469), que refletiu em erro na **Decisão do Chefe do Poder Executivo** exarada à **fl.480** do presente processo administrativo, publicada em 17/02/2023 no Diário Oficial Eletrônico do Município n. 3958 – pág.4 (fl.603), **DECIDO RETIFICAR O REFERIDO DOCUMENTO** da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: “no valor de **R\$ 511.299,00** (quinhentos e onze mil, duzentos e



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Maria Edenite de Aquino Barroso
Secretaria Municipal de Saúde

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Luiz Vargas
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Ibson Moraes de Oliveira
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Adan Alcantara
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Ana Maria Alves Santos Vizelli (Interina)
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Adriel Fonseca
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Wilson Neves de Oliveira
Coordenadoria de Comunicação Social

Vanda Aparecida Basso
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

noventa e nove reais).”

LEIA-SE: “no valor de **R\$ 511.298,77** (quinhentos e onze mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos).”

À SUPECOL para adoção das medidas que o caso requer.

Após, à SEMES para atendimento das recomendações expostas pela Procuradoria à fl.602, a saber, para apresentação de certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas, bem como para indicação de gestor e fiscal do contrato.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 31 de maio de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4459/2021 (Volumes 1 e 2)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 022/PGM/PMJP/2022

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 022/PGM/PMJP/2022, celebrado com a empresa OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, tendo como objeto a prestação de serviços contínuos de telefonia fixa, a fim de atender às necessidades das Unidades Administrativas do Poder Executivo do Município de Ji-Paraná.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer nº 447/PGM/PMJP/2023 (fls.555/564), ocasião em que concluiu favoravelmente. Na mesma oportunidade, a Procuradoria elencou algumas recomendações.

Ante o exposto, acolho a manifestação jurídica supramencionada, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com relação ao Contrato nº 022/PGM/PMJP/2022, a **prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses**, ou seja, de 01/07/2023 até 01/07/2024.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no supramencionado Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 31 de maio de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1015/2018 (Volumes 5 e 6)

INTERESSADO: Procuradoria-Geral do Município
ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste ao Contrato nº 066/PGM/PMJP/2018

Vieram os autos para análise e decisão quanto aos pedidos de prorrogação do prazo de vigência e reajuste por índice oficial ao Contrato nº 066/PGM/PMJP/2018, celebrado com URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA – ME, tendo como objeto a locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Procuradoria-Geral do Município e da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná.

Em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria manifestou-se através do Parecer nº 468/PGM/PMJP/2023 (fls.1921/1929), ocasião em que opinou favoravelmente.

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, razão pela qual **AUTORIZO**, com relação ao Contrato nº 066/PGM/PMJP/2018:

I – a prorrogação do prazo de vigência por 06 (seis) meses, ou seja, de 01/06/2023 a 01/12/2023;

II – a concessão de reajuste pelo índice oficial IGP-M, de modo que o valor mensal passará a ser de **R\$ 15.413.47 (quinze mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e sete centavos)**, conforme cálculo demonstrado à fl.1896.

Após, à PGM para elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 31 de maio de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-911/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Locação de Imóvel para funcionamento do 2º Conselho Tutelar

Vieram os autos para análise e decisão quanto aos pedidos de prorrogação do prazo de vigência e reajuste por índice oficial ao Contrato nº 056/PGM/PMJP/2022, celebrado com a empresa G G M DE SOUZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, tendo como objeto a locação de imóvel para funcionamento do 2º Conselho Tutelar.

Em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria manifestou-se através do Parecer nº 405/PGM/PMJP/2023 (fls.122/130), ocasião em que opinou favoravelmente, desde que atendidas algumas recomendações.

Após a juntada dos documentos de fls.131/143, os autos foram submetidos à nova análise da Procuradoria, que por sua vez manifestou-se através do Despacho nº 530/PGM/PMJP/2023 (fls.144/148), concluindo favoravelmente.

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, razão pela qual **AUTORIZO**, com relação ao Contrato nº 056/PGM/PMJP/2022:

I – a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/05/2023, *excepcionalmente, ou seja, até 18/05/2024*, conforme orientação da Procuradoria à fl.147;

II – a concessão de reajuste pelo índice oficial IGP-M, de modo que o valor mensal passará a ser de **R\$ 2.480,39 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e nove centavos)**, conforme cálculo demonstrado à fl.134.

Após, à PGM para elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 31 de maio de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-11425/2018 (Volumes 7 e 9)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 057/PGM/PMJP/2020

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 057/PGM/PMJP/2020, celebrado com a empresa PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, tendo como objeto a locação de software de gestão administrativa e financeira, na modalidade de licença de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela Prefeitura Municipal, com adequação do produto de acordo com as necessidades de identidade visual da Secretaria Municipal de Fazenda.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer nº 337/PGM/PMJP/2023 (fls.2917/2922), ocasião em que recomendou a adoção de algumas providências.

Após a juntada dos documentos de fls.2923/3012, os autos foram submetidos à nova análise da Procuradoria, que por sua vez manifestou-se através do Despacho nº 517/PGM/PMJP/2023 (fls.3013/3015).

Ante o exposto, acolho as manifestações jurídicas supramencionadas, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com relação ao Contrato nº 057/PGM/PMJP/2020, a **prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses**, ou seja, pelo período de 01/06/2023 até 01/06/2024.

À PGM para a elaboração do competente Termo, inserindo cláusula que possibilite a extinção do presente contrato, sem ônus para o Município, em caso de nova contratação.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 31 de maio de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2813/2022 (Volumes 1 a 3)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando as informações constantes na Ata de Sessão Pública - Tomada de Preços n. 006/PMJP/RO/2023 (fls.931/931verso), que teve por objeto a contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Unidade Básica de Saúde Green Park – Porte II, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o procedimento licitatório relativo à Tomada de Preços n. 006/PMJP/RO/2023, com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 e com fundamento na manifestação da Procuradoria Municipal através do Parecer Jurídico n. 465/PGM/PMJP/2023 (fls.1035/1041), ocasião em que opinou favoravelmente quanto à homologação do procedimento, bem como nas manifestações do Departamento Técnico de Engenharia, que informou que os valores unitários são individualmente concordantes com os apresentados pela Administração no processo e com os preços praticados no mercado (fl.1030).

ADJUDICAR o objeto da licitação em favor da proposta classificada como a mais vantajosa para administração, apresentada pela empresa **VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 12.046.372/0001-38, no valor de **R\$ 311.721,84** (trezentos e onze mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no supramencionado Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 02 de junho de 2023.

ISAÚ FONSECA
 Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5-14844/2022 e 5-9704/2020 e apensos 1-4013/2021 e 5-4017/2021 (Vol. I)

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Sindicância administrativa

Trata-se de Sindicância Administrativa Investigativa instaurada com a finalidade de apurar eventual responsabilidade nos processos administrativos para aquisição de serviço de empresa especializada na Coleta Convencional e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (lixo) do Município de Ji-Paraná.

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa informou que não ficou evidenciado informações que indicassem o agente ou agentes públicos que cometeram ilegalidades para deflagrar o competente Processo Administrativo Disciplinar – PAD, bem como não ficou constatado danos ao erário municipal, conforme trecho extraído do relatório final às fls. 48/53verso:

“Dessa forma, após a análise do vasto conjunto de documentos, comprovativos, trazidos a conhecimento pelos processos administrativos, ora citados, que subsidiaram esse Relatório, entendemos que a ausência de informação ou informações substanciais, que indicassem o agente ou agentes públicos que cometeram ilegalidades que pudessem deflagrar o competente Processo Administrativo Disciplinar – PAD, corroborado com a não ocorrência de danos ao erário municipal, acreditamos que não há necessidade de prosseguirmos com essa apuração, sendo assim, aplicamos o art. 52 da Lei 9.784/1999 “*O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.*” (BRASIL, 1999), legislação processual federal, por analogia, para extinguir os processos de sindicância administrativa nº 5-9704/2020, nº 5-4017/2021 (apenso nº 1-4013/2021 e nº 5-14844/2022).”

Ante o exposto, acolho na íntegra a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e **DETERMINO a extinção dos presentes processos administrativos nº 5-9704/2020, nº 5-4017/2021 (apenso nº 1-4013/2021 e nº 5-14844/2022).**

Ao SCI para proceder o arquivamento do feito.

Ji-Paraná, 02 de junho de 2023.

ISAÚ FONSECA
 Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5-3097/2023 (Vol. I)

INTERESSADO: Corregedoria Geral do Município
ASSUNTO: Solicitação - Sindicância administrativa

Trata-se de Sindicância Administrativa Investigativa instaurada com a finalidade de apurar eventual responsabilidade na prestação de serviços pelo profissional médico, Sr. H.S.R.

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa (CPSA) pugnou pelo arquivamento do feito, conforme trecho extraído do Despacho de fls. 84/87.

“Diante dos fatos supra, entendemos que a sindicância administrativa perdeu seu objeto, nesse sentido, ante a ausência de legislação processual municipal, aplique-mos a legislação federal, onde recomendamos, por analogia, a aplicação da Lei nº 9.784/1999 “*O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.*” (BRASIL, 1999), e na sequência, o Arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa nº 5-3097/2023.”

Ante o exposto, acolho na íntegra a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e **DETERMINO a extinção do presente processo administrativo.**

Ao SCI para proceder o arquivamento do feito.

Ji-Paraná, 02 de junho de 2023.

ISAÚ FONSECA
 Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5-8267/2022 (Vol.I)

INTERESSADO: Juliana Dayara Costa
ASSUNTO: Remissão de tributo

Versam os presentes autos sobre solicitação realizada pela Sra. Juliana Dayara Costa, requerendo isenção do pagamento do imposto predial e territorial urbano – IPTU, desde o exercício de 2017 (fls. 03/04).

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município proferiu o Parecer Jurídico n. 410/PGM/2023 às fls. 63/66, discorrendo pela possibilidade jurídica na concessão de remissão dos créditos tributários de IPTU presentes no cadastro imobiliário n. 7009.

Considerando que a solicitação da Requerente fora formalizada em 11/07/2022 (fls. 03/04), requerendo a remissão dos créditos tributários de IPTU, referente aos exercícios de 2017 a 2022.

Considerando que o parecer supramencionado informa somente a possibilidade da remissão dos créditos tributários de IPTU referente ao cadastro imobiliário n. 7009, não adentrando ao mérito quanto a possibilidade de realizar a respectiva remissão de forma retroativa, ou seja, desde o exercício de 2017.

Acolho parcialmente o requerimento formalizado pela Sra. Juliana Dayara Costa às fls. 03/04, a fim de **CONCEDER a remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, presente no cadastro imobiliário n. 7009, referente ao exercício de 2022.**

À Gerência Geral de Arrecadação para ciência e providências cabíveis quanto a presente decisão.

Após, remetam-se os autos a PGM a fim de apresentar nova análise discorrendo todos os questionamentos do Despacho de fl. 40 e Despacho n. 357/PGM/2023 à 41.

Ji-Paraná, 02 de junho de 2023.

ISAÚ FONSECA
 Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3438/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
ASSUNTO: Reconhecimento de dívida

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Trata-se de procedimento de Reconhecimento de Dívida em favor da empresa GRÁFICA EPA EIRELI, inscrita no CNPJ: 13.299.917/0001-80, em decorrência da aquisição de conjuntos de uniformes tipo esportivos e medalhas para os jogos das

Olimpíadas das Etnias Indígenas, que ocorreu nos dias 20 a 23 de abril de 2023, no município de Ji-Paraná/RO.

Em sede de análise jurídica quanto a possibilidade do pagamento da despesa, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 439/PGM/PMJP/2023 (id 136505), ocasião em que concluiu favoravelmente.

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, razão pela qual **RATIFICO** em todos os seus termos o **Reconhecimento de Dívida** juntado no id 119112 e **AUTORIZO** a emissão de empenho em favor da empresa **GRÁFICA EPA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.299.917/0001-80, no valor de **R\$ 27.046,00** (vinte e sete mil e quarenta e seis reais), conforme consta na Nota Fiscal nº 000.000.315, série 001 (id 113217).

Na oportunidade, DETERMINO à COGER que proceda análise quanto a necessidade de instauração de procedimento apuratório de eventuais responsabilidades dos agentes públicos que deram causa à despesa sem cobertura contratual.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3398/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
ASSUNTO: Reconhecimento de dívida

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Trata-se de procedimento de Reconhecimento de Dívida em favor da empresa **BRIGADA.COM AGÊNCIA E ASSESSORIA DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO EM EDIFICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.733.183/0001-00, em decorrência da prestação dos serviços de bombeiro civil, segurança desarmada e uma ambulância com motorista para os jogos das Olimpíadas das Etnias Indígenas, que ocorreu nos dias 20 a 23 de abril de 2023, no município de Ji-Paraná/RO.

Em sede de análise jurídica quanto a possibilidade do pagamento da despesa, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 440/PGM/PMJP/2023 (id 136628), ocasião em que concluiu favoravelmente.

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, razão pela qual **RATIFICO** em todos os seus termos o **Reconhecimento de Dívida** juntado no id 118469 e **AUTORIZO** a emissão de empenho em favor da empresa **BRIGADA.COM AGÊNCIA E ASSESSORIA DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO EM EDIFICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.733.183/0001-00, no valor de **R\$ 36.600,00** (trinta e seis mil e seiscentos reais), conforme consta na Nota Fiscal nº 63 (id 113310 e 113314).

Na oportunidade, DETERMINO à COGER que proceda análise quanto a necessidade de instauração de procedimento apuratório de eventuais responsabilidades dos agentes públicos que deram causa à despesa sem cobertura contratual.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4977/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento

ASSUNTO: Aquisição de equipamento de baterias, estação de carregamento (HUB) e hélice para drones DJII para serem utilizados nos voos do veículo aéreo não tripulado (drone)

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento visando aquisição de equipamento de baterias, estação de carregamento (HUB) e hélice para drones DJII, para serem utilizados nos voos do veículo aéreo não tripulado (drone), como detalhado no Termo de Referência e anexo (id 78474) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 01137/23 (id 83060).

A Controladoria-Geral de Preços manifestou-se por meio do Despacho nº 0265/

SUPECOL/CGP/2023 (id 117343), a fim de demonstrar que a média de preço de mercado para a aquisição pretendida consiste no valor de R\$ 10.333,00 (dez mil e trezentos e trinta e três reais).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se no id 117574, ocasião em que definiu o enquadramento do procedimento de **Dispensa de Licitação** com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início do procedimento.**

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-5267/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

ASSUNTO: Registro de preços para futura e eventual contratação de laboratório de análise de solo completa

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual contratação de laboratório de análise de solo completa, conforme detalhado no Termo de Referência (ID 108376) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 01141/23 (ID 85572).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho nº 291/SUPECOL/CGP/2023 (ID 133696), demonstrou que o valor estimado para a contratação pretendida consiste no importe de R\$ 41.820,00 (quarenta e um mil e oitocentos e vinte reais).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL procedeu o enquadramento do procedimento licitatório para *Registro de Preços* na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*, conforme consta no Despacho de ID 143071.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação.**

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6586/2023

INTERESSADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná

ASSUNTO: Repasse financeiro através de Emenda Parlamentar

Vieram os autos para decisão a respeito de solicitação formulada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná - APAE, pleiteando repasse financeiro, através de emenda parlamentar id 124766, para custeio de folha salarial para a realização do “Projeto Fortalecer Vínculos para Superar Desafios, garantindo a dignidade humana – Centro Dia”, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Plano de Trabalho de id 125564.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se por meio do Parecer Jurídico n. 454/PGM/PMJP/2023 de id 134734, opinando pela possibilidade jurídica na formalização do Termo de Fomento, desde que realizada as recomendações elencadas no respectivo parecer.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, por sua vez, juntou documentação de id 142376, 142385, 147848 e 148347.

É o relato do essencial. Decido.

Ante o exposto, acolho as manifestações da Procuradoria pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, e deste modo **AUTO-**

RIZO a formalização do **Termo de Fomento**, entre o **Município de Ji-Paraná e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná - APAE**, visando o repasse de recursos financeiros no importe total de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

À PGM para a elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, *data da assinatura eletrônica.*

(assinado eletronicamente)

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4223/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento

ASSUNTO: Contratação de serviço

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, tendo como objeto a instauração de procedimento licitatório visando a eventual e futura contratação de seguro veicular, conforme informações constantes no Termo de Referência e anexo (id 107365), e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 01143/23 (id 86929).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho nº 0273/SUPECOL/CGP/2023 (id 122241), demonstrou que o valor estimado para a contratação pretendida consiste no importe de R\$ 6.713,89 (seis mil, setecentos e treze reais e oitenta e nove centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se no id 128759, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão* na forma *Eletrônica*. Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, *data da assinatura eletrônica.*

(assinado eletronicamente)

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4730/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tendo como objeto a instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos utilitários tipo caminhonete com assistência total, conforme informações constantes no Termo de Referência e anexo (ID 73489) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 01071/23 (ID 74201).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho n. 0296/SUPECOL/CGP/2023 (ID 136642), demonstrou que o valor estimado para a contratação pretendida consiste no importe de R\$ 1.393.333,30 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos).

Posteriormente, a SUPECOL verificou a existência de algumas inconsistências e encaminhou os autos à SEMOSP para regularização, conforme relatado no Despacho de ID 140552.

Em seguida, foram juntados o Estudo Técnico Preliminar (ID 142367), Justificativa (ID 142912), Despacho da SEMOSP (ID 143016) e demonstração de existência de recursos (Ids 145617, 146271 e 146331).

Por fim, a SUPECOL manifestou-se no sentido de que foram realizadas as devidas adequações (ID 146639) e remeteu os autos a este Gabinete para emissão de autorização pelo Chefe do Executivo (ID 146658), mencionando que já houve o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica* no ID 122987.

Ante o exposto, embasado na documentação acostada aos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, *data da assinatura eletrônica.*

(assinado eletronicamente)

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7199/2023

INTERESSADO: Ney Campos Goes Junior

ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Diego André Alves

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor do Chefe de Gabinete do Prefeito, Sr. Ney Campos Goes Junior, conforme descrito no Termo de Referência de id 143821.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, e mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, *data da assinatura eletrônica.*

(assinado eletronicamente)

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-11057/2022 (Volumes 1 a 4)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em construção civil

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando as informações constantes na Ata de Sessão Pública - Tomada de Preços n. 007/PMJP/RO/2023 (fls.1105/1107), que teve por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – SAE/DST no Município de Ji-Paraná, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o procedimento licitatório relativo à Tomada de Preços n. 007/PMJP/RO/2023, com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 e com fundamento na manifestação da Procuradoria Municipal através do Parecer Jurídico n. 286/PGM/PMJP/2023 (fls.1112/1119), ocasião em que opinou favoravelmente quanto à homologação do procedimento, bem como nas manifestações do Departamento Técnico de Engenharia, que informou que os valores unitários são individualmente concordantes com os apresentados pela Administração no processo e com os preços praticados no mercado (fl.1109).

ADJUDICAR o objeto da licitação em favor da proposta classificada como a mais vantajosa para administração, apresentada pela empresa **MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 30.662.520/0001-20**, no valor de **R\$ 444.713,43** (quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e treze reais e quarenta e três centavos).

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no supramencionado Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 07 de junho de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-6735/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Liberação de Adesão a Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, visando a aquisição de materiais básicos, elétricos, hidráulicos, de pintura e de acabamento, mediante adesão a Ata de Registro de Preços n. 041/SRP/SUPECOL/2021, do Pregão Eletrônico n. 026/2022, Processo Administrativo n. 1-13657/2021 – SEMOSP, conforme especificado no Memorando n. 564/SEMAD/2023 (ID 128246) e no Termo de Referência (ID 128282).

Instada a se manifestar, a Superintendência de Compras e Licitações juntou aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 856/CARP/SUPECOL/2023 (ID 114306) e seus anexos I (ID 130828) e II (ID 130829), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que consta nos autos, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a Liberação de Adesão a Ata de Registro de Preços n. 041/SRP/SUPECOL/2021, com base no Parecer supramencionado.

À SEMFAZ para emissão de empenho em favor das empresas abaixo discriminadas: **COMÉRCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA, CNPJ: 11.055.272/0001-05**, no valor total de **R\$ 3.975,84** (três mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme descrição contida no anexo I (ID 130828); **HILGERT & CIA LTDA, CNPJ: 22.881.858/0001-45**, no valor total de **R\$ 696,09** (seiscentos e noventa e seis reais e nove centavos), conforme descrição contida no anexo II (ID 130829).

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-6339/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de laudos por tele laudo para o Centro de Diagnóstico por Imagem – CDI, 24 horas por dia, todos os dias do ano, com realização de laudos para radiografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética e mamografia, conforme detalhado no Termo de Referência (ID 121283) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 01279/23 (ID 122951).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho n. 0284/SUPECOL/CGP/2023 (ID 128423), demonstrou que o valor médio estimado para a contratação pretendida consiste no importe de R\$ 1.850.580,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e oitenta reais).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se no ID 148290, definindo o enquadramento do procedimento licitatório para *Registro de Preços* na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*. Em seguida, foi proferida a autorização do Chefe do Executivo para início da licitação (ID 154638).

No entanto, conforme se infere do ID 157514, foi solicitada a retificação do enquadramento, eis que não se trata de procedimento licitatório visando registro de preços, razão pela qual os autos seguiram ao Superintendente para que procedesse a devida adequação.

Logo, juntou-se aos autos o Despacho de ID 157543 contendo novo enquadramento. Na mesma ocasião os autos retornaram a este Gabinete para emissão de nova autorização.

Portanto, embasado na documentação acostada aos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO** o início do procedimento licitatório na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*.

Fica revogada a autorização constante no ID 154638.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3169/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 058/PGM/PMJP/2022

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 058/PGM/PMJP/2022, celebrado com a empresa CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços de locação de equipamentos médico hospitalares (aparelhos de diagnóstico por imagem), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer nº 486/PGM/PMJP/2023 (ID 153829), ocasião em que concluiu favoravelmente.

Ante o exposto, acolho a manifestação jurídica supramencionada, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com relação ao Contrato nº 058/PGM/PMJP/2022, a **prorrogação do prazo de vigência** por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 09/06/2023 até 09/06/2024.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no supramencionado Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECISÕES DO GABINETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4540/2023

INTERESSADO: Edilson Alves Vieira
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À *Secretaria Municipal de Fazenda*
Sr. Diego André Alves

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor do Coordenador-Geral de Pavimentação, Terraplanagem e Obras de Artes, conforme descrito no Termo de Referência de id 124698.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, e mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

DECRETOS

DECRETO N. 1174 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Exonera, a pedido, Jairo Pereira de Souza, do cargo em comissão de Assessor de Esportes, da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **Jairo Pereira de Souza**, do cargo em comissão de **Assessor de Esportes**, da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1175, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Exonera Vanderson Gonçalves Firmino, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 98/SEMAGRI/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Vanderson Gonçalves Firmino**, do cargo em comissão de **Chefe da Seção de Apoio Administrativo** da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1176, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Exonera Elbson Paulo da Silva, do cargo em comissão de Assessor de Obras de Artes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 280/SEMOSP/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Elbson Paulo da Silva**, do cargo em comissão de **Assessor de Obras de Artes** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N.º 1177, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Exonera Ligiany dos Santos Silva do cargo em comissão de Assessora de Pavimentação com Bloquete, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando n. 269/SEMOSP/23,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Ligiany dos Santos Silva** do cargo em comissão de **Assessora de Pavimentação com Bloquete**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1178, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Exonera Paulo Alves da Silva Neves, do cargo em comissão de Supervisor de Máquinas Pesadas, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município

de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 588/23/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Paulo Alves da Silva Neves**, do cargo em comissão de **Supervisor de Máquinas Pesadas**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1179, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Exonera Jose Carlos da Silva Aguilar, do cargo em comissão de Assessor Nível I da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 588/23/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Jose Carlos da Silva Aguilar**, do cargo em comissão de **Assessor Nível I** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1180, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Exonera Laryssa da Silva, do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 588/23/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Laryssa da Silva**, do cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Recursos Humanos**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1181 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Exonera Júlio Cesar Thebalde, do cargo em comissão de Diretor da Divisão Administrativa e Financeira da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando n. 594/23/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Júlio Cesar Thebalde**, do cargo em comissão de **Diretor da Divisão Administrativa e Financeira** da Fundação Cultural do Município de

Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1182 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Exonera Josiany Correia Tonette, do cargo em comissão de Secretária Executiva da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando n. 594/23/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Josiany Correia Tonette**, do cargo em comissão de **Secretária Executiva** da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1183, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Exonera Irineu Schweigert, do cargo em comissão e Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 154/GAB-SEMASF/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Irineu Schweigert**, do cargo em comissão de **Assessor Executivo** da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1184, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Exonera Caius Dionízio Braga Tavares, do cargo em comissão e Assessor Nível I da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 154/GAB-SEMASF/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Caius Dionízio Braga Tavares**, do cargo em comissão e **Assessor Nível I** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1185, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Exonera Táciela Siqueira da Silva, do cargo em comissão de Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 154/GAB-SEMASF/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Táciela Siqueira da Silva**, do cargo em comissão de **Secretária Executiva** da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1186, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Exonera, por falecimento, o servidor Osvaldo Simões Ramalho, do cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memo./496/GGRH/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, por falecimento, **Osvaldo Simões Ramalho**, do cargo em comissão de **Assessor Especial** do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1187, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Exonera Eduardo de Barros Guimarães, do cargo em comissão de Analista de Controle Interno, da Controladoria Geral do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Eduardo de Barros Guimarães**, do cargo em comissão de **Analista de Controle Interno**, da Controladoria Geral do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1188, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Exonera Lidiane Amanda Guedes de Oliveira, do cargo em comissão de Analista de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Lidiane Amanda Guedes de Oliveira**, do cargo em comissão de **Analista de Controle Interno**, da Controladoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
 Prefeito

DECRETO N. 1187, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Exonera Guilhermina Cristina da Silva Gomes, do cargo em comissão de Analista de Controle Interno da Controladoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Guilhermina Cristina da Silva Gomes**, do cargo em comissão de **Analista de Controle Interno da Controladoria-Geral do Município de Ji-Paraná**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
 Prefeito

DECRETO N. 1190, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Exonera Kirc Douglas dos Santos Silva, do cargo em comissão de Analista de Controle Interno da Controladoria Geral do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Kirc Douglas dos Santos Silva**, do cargo em comissão de **Analista de Controle Interno** da Controladoria Geral do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
 Prefeito

DECRETO N. 1191, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Exonera Fernanda da Silva Castro, do cargo em comissão de Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Fernanda da Silva Castro**, do cargo em comissão de **Coordenadora Administrativa** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
 Prefeito

DECRETO N. 1192, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Exonera Edimar Oliveira Mateus, do cargo em comissão de Supervisor de Obras Gerais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Edimar Oliveira Mateus**, do cargo em comissão de **Supervisor de Obras Gerais** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
 Prefeito

DECRETO N. 1193, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Exonera André Gomes Leal, do cargo em comissão de Supervisor de Obras Gerais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **André Gomes Leal**, do cargo em comissão de **Supervisor de Obras Gerais** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
 Prefeito

DECRETO N. 1194, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Exonera Michelle Rosendo Guerreiro Carneiro, do cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Michelle Rosendo Guerreiro Carneiro**, do cargo em comissão de **Assessora Nível IV** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
 Prefeito

DECRETO N. 1195, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Exonera Roseli Alves da Costa Chaves, do cargo em comissão de Coordenadora de Área de Atendimento, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Roseli Alves da Costa Chaves**, do cargo em comissão de **Coordenadora de Área de Atendimento**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
 Prefeito

DECRETO N. 1196, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Exonera Edgar Henrique de Souza, do cargo em comissão de Assessor Nível IV, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Edgar Henrique de Souza**, do cargo em comissão de **Assessor Nível IV**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1197, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Exonera Marcos Oliveira da Silva, do cargo em comissão de Diretor da Divisão da Manutenção do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Marcos Oliveira da Silva**, do cargo em comissão de **Diretor da Divisão da Manutenção** do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1198, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Exonera Gizele Gonçalves Von Rondon, do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Controle de Estoque e Materiais de Área de Atendimento, do Departamento de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Gizele Gonçalves Von Rondon**, do cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Controle de Estoque e Materiais de Área de Atendimento**, do Departamento de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1199, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Exonera Eucledson Borges Silveira, do cargo em comissão de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Eucledson Borges Silveira**, do cargo em comissão de **Assistente Administrativo**, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1200, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Exonera Lucas de Paula Pereira, do cargo em comissão de Assessor Nível IV da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Lucas de Paula Pereira**, do cargo em comissão de **Assessor Nível IV** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1201, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Exonera Flora Leticia Wille Souza, do cargo em comissão de Assessora Nível I da Superintendência de Compras e Licitações do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Flora Leticia Wille Souza**, do cargo em comissão de **Assessora Nível I** da Superintendência de Compras e Licitações do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1202, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Exonera Maximiliano do Nascimento Almeida, do cargo em comissão de Coordenador de Área de Atendimento da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Maximiliano do Nascimento Almeida**, do cargo em comissão de **Coordenador de Área de Atendimento** da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1203, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Exonera Lucas Lucena Ramos, do cargo em comissão de Assessor Nível IV da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Lucas Lucena Ramos**, do cargo em comissão de **Assessor Nível IV** da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1204 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Exonera Kalil da Silva Pereira, do cargo em comissão de Assessor Nível IV, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Kalil da Silva Pereira**, do cargo em comissão de **Assessor Nível IV**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1205, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Exonera Claudilene Lourenço Caron, do cargo em comissão de Coordenadora de Área de Arquivo Sanitária, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Claudilene Lourenço Caron**, do cargo em comissão de **Coordenadora de Área de Arquivo Sanitária**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1206, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Exonera Carlos Roberto Gonçalves, do cargo em comissão de Controlador de Cadastro e Transferência Imobiliária, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Carlos Roberto Gonçalves**, do cargo em comissão de **Controlador de Cadastro e Transferência Imobiliária**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1207, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Exonera Pâmela dos Santos Francisco, do cargo em comissão de Controladora de Loteamentos e Condomínios, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Pâmela dos Santos Francisco**, do cargo em comissão de **Controladora de Loteamentos e Condomínios**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1208, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Exonera Marli de Souza Diniz da Silva, do cargo em comissão de Coordenadora de Área de Cadastro Mobiliário, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Marli de Souza Diniz da Silva**, do cargo em comissão de **Coordenadora de Área de Cadastro Mobiliário**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1209, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Exonera Ângela Maria de Oliveira, do cargo em comissão de Coordenadora de Área de Controle e Conferência, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Ângela Maria de Oliveira**, do cargo em comissão de **Coordenadora de Área de Controle e Conferência**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1210, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Exonera Kattysce Soares Lopes Rabelo, do cargo em comissão de Coordenadora de Programas, Projetos e Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Kattysce Soares Lopes Rabelo**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Programas, Projetos e Serviços** da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1211, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Exonera Alexandre da Silva Souza, do cargo em comissão de Controlador de Desenho Técnico da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Alexandre da Silva Souza**, do cargo em comissão de **Controlador de Desenho Técnico** da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1212, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Exonera Nathiele Samara Silva Linhares, do cargo em comissão de Coordenadora de Área de Atendimento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Nathiele Samara Silva Linhares**, do cargo em comissão de **Coordenadora de Área de Atendimento** do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1213, DE 7 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Vanderson Gonçalves Firmino, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Área de Patrulha Agrícola da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 98/SEMAGRI/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Vanderson Gonçalves Firmino**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor de Área de Patrulha Agrícola** da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 7 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1214, DE 7 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Leandro Pereira da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Obras de Artes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 280/SEMOSP/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Leandro Pereira da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor de Obras de Artes** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 7 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 1215, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Rafaela Pereira da Silva para ocupar o cargo em comissão de Assessora de Pavimentação com Bloquete, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando n. 269/SEMOSP/23,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Rafaela Pereira da Silva** para ocupar o cargo em comissão de **Assessora de Pavimentação com Bloquete**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 7 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1216, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Wesley Thiago Alves do Carmo Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível II da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 588/23/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Wesley Thiago Alves do Carmo Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível II** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 7 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1217, DE 7 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Jorge Carlos Godoy Junior, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível I da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 588/23/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Jorge Carlos Godoy Junior**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível I** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 7 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1218, DE 7 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Antônio Diego Ferreira Martins, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Executivo, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 588/23/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Antônio Diego Ferreira Martins**, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Executivo**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 7 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1219 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Josiany Correia Tonette, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Divisão Administrativa e Financeira da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando n. 594/23/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Josiany Correia Tonette**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora da Divisão Administrativa e Financeira** da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 7 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1220 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Nomeia João Lucas Soares Fritz, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Executivo da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando n. 594/23/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **João Lucas Soares Fritz**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Executivo** da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 7 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1221, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Caius Dionízio Braga Tavares, para ocupar o cargo em comissão e Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 154/GAB-SEMASF/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Caius Dionízio Braga Tavares**, para ocupar o cargo em comissão e **Assessor Executivo** da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 7 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1222, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Táci Siqueira da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível I da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 154/GAB-SEMASF/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Táci Siqueira da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível I** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 7 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1223 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Eduardo de Barros Guimarães, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível II da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Eduardo de Barros Guimarães**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível II da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho 2023.

Palácio Urupá, aos 7 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1224 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Lidiane Amanda Guedes Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível II da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Lidiane Amanda Guedes Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível II** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho 2023.

Palácio Urupá, aos 7 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1225 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Guilhermina Cristina da Silva Gomes, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível II da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Guilhermina Cristina da Silva Gomes**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível II** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1226 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Kirc Douglas dos Santos Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível II da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Kirc Douglas dos Santos Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível II** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1227 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Fernanda da Silva Castro, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Fernanda da Silva Castro**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial** do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1228 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Edimar Oliveira Mateus, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível I da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Edimar Oliveira Mateus**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível I** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1229 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Nomeia André Gomes Leal, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **André Gomes Leal**, para ocupar o cargo em comissão de **Assistente Administrativo** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1230 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Michelle Rosendo Guerreiro Carneiro para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Michelle Rosendo Guerreiro Carneiro** para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1231 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Roseli Alves da Costa Chagas para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Roseli Alves da Costa Chagas** para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV** da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1232 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Edgar Henrique Dorado Tavares para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível IV da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Edgar Henrique Dorado Tavares** para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível IV** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1233 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Marcos Oliveira da Silva para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Assuntos Legislativos do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Marcos Oliveira da Silva** para ocupar o cargo em comissão de **Assessor de Assuntos Legislativos** do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1234 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Gisele Gonçalves Von Rondon Cardoso para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível III do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Gisele Gonçalves Von Rondon Cardoso** para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível III** do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho 2023.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1235 DE 09 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Lucas de Paula Pereira para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Apoio Literário da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Lucas de Paula Pereira** para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Apoio Literário** da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho 2023.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1236 DE 09 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Flora Letícia Wille Souza para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível I da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Flora Letícia Wille Souza** para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível I** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho 2023.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1237 DE 09 DE JUNHO 2023

Nomeia Maximiliano do Nascimento Almeida para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível IV da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Maximiliano do Nascimento Almeida** para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível IV** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho 2023.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1238 DE 09 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Lucas Lucena Ramos para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível IV da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Lucas Lucena Ramos** para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível IV** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho 2023.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1239 DE 09 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Kalil da Silva Pereira para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível IV da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Kalil da Silva Pereira** para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível IV** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho 2023.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1240 DE 09 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Claudilene Lourença Caron, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área de Licença e Outras Receitas da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Claudilene Lourença Caron**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Área de Licença e Outras Receitas** da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho 2023.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1241 DE 09 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Alexandre da Silva Souza, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível III da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Alexandre da Silva Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível III** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho 2023.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

D E C R E T O N. 1242 DE 09 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Carlos Roberto Gonçalves, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Terraplanagem da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Carlos Roberto Gonçalves**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor de Terraplanagem** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho 2023.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1243 DE 09 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Pâmela dos Santos Francisco, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível III da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Pâmela dos Santos Francisco**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível III** da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho 2023.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1244 DE 09 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Marli de Souza Diniz da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Marli de Souza Diniz da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho 2023.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1245 DE 09 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Ângela Maria de Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção do Cartão do SUS da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Ângela Maria de Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão

de **Chefe da Seção do Cartão do SUS** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho 2023.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1246 DE 09 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Nathiele Samara Silva Linhares, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área de Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Nathiele Samara Silva Linhares**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Área de Atendimento** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho 2023.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1247 DE 09 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Kattysuce Soares Lopes Rabelo, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora Geral de Estratégia de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 389/DAB/SEMUSA/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Kattysuce Soares Lopes Rabelo**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora Geral de Estratégia de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho 2023.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1248 DE 09 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Eucludson Borges Silveira para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível I da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Eucludson Borges Silveira** para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível I** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho 2023.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1249, DE 09 DE JUNHO DE 2023

Revoga o Decreto n. 0536, de 07 de março de 2023, de nomeação de Rogério Campos Martins.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando n. 468/GGRH/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 0536, de 07 de março de 2023, que nomeou Rogério Campos Martins para o cargo de Assessor de Pavimentação com Bloquetes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de março de 2023.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1250, DE 09 DE JUNHO DE 2023

Revoga o Decreto n. 1078, de 19 de maio de 2023, de exoneração de Rogério Campos Martins.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando n. 468/GGRH/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 1078, de 19 de maio de 2023, que exonerou Rogério Campos Martins, do cargo em comissão de Assessor de Pavimentação com Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de maio de 2023.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1251, DE 09 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 1118/2023, que exonerou Leandra Tomaz Amaro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 1118 de 25 de maio de 2023.

Onde se Lê	Leia-se
DECRETO Nº 1119, DE 25 DE MAIO DE 2023	DECRETO Nº 1118, DE 25 DE MAIO DE 2023

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 1252, DE 09 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Comissão Especial para proceder a localização e avaliação de imóvel para locação pelo Município através da Secretaria Municipal de Administração, no qual deverá funcionar o Arquivo Central, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração em localizar um imóvel para sediar o Arquivo Central, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 1-6887/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para proceder a localização e avaliação de imóvel para locação pelo Município através da Secretaria Municipal de Administração no qual deverá funcionar o Arquivo Central, conforme Termo de Referência, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

I – Vagner Pereira Alves;
II – Robinson Emmerich;
III – Raniel de Lima Silva;
IV – Elci Ferreira de Abreu;
V – Jeziel Luz Pinto.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada, deverá diligenciar no sentido de levantar todas as opções de edificações (de preferência no 1º Distrito), e que se adaptem às necessidades da Secretaria Municipal de Administração para o funcionamento do Arquivo Central.

Art. 3º A localização e avaliação dos imóveis de que trata o presente Decreto, deverão ser concluídas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do Decreto, encaminhando-se relatório circunstanciado de suas conclusões a Procuradoria-Geral do Município para devida análise jurídica.

Art. 4º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, as atividades desenvolvidas pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de junho de 2023.

[assinatura eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
 Prefeito

DECRETO N. 1253 DE 09 DE JUNHO DE 2023

Declara a vacância do cargo público de Professora Licenciatura Plena (P-III), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 019/IPREJI/2023, e

Considerando tudo que consta no Processo n. 6-3676/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público de **Professor Licenciatura Plena (P-III)**, **25h** em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município, em favor de Jane Maria Rodrigues Cardoso, matrícula n. 10166, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
 Prefeito

DECRETO N. 1254, DE 09 DE JUNHO DE 2023

Exonera, a pedido, Ivan Brito Feitosa do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena (Nível II) - Biologia, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o pedido de exoneração formulada por Ivan Brito Feitosa,

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de

22 de julho de 2005,

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-4327/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **Ivan Brito Feitosa**, do cargo efetivo de **Professor Licenciatura Plena (Nível II) - Biologia** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Professor Licenciatura Plena (Nível II) - Biologia**, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de abril de 2023.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de junho de 2023

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
 Prefeito

DECRETO N. 1255, DE 09 DE JUNHO DE 2023

Declara a vacância do cargo público de Professora Licenciatura Plena (P-II), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 029/IPREJI/2023, e

Considerando tudo que consta no Processo n. 6-4869/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público de **Professor Licenciatura Plena (P-II)**, **40h** em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município, em favor de Laades Santos Silva, matrícula n. 3129, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2023.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
 Prefeito

DECRETO N. 1256, DE 09 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Regina de Souza Valeriano, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Enfermeira.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e

Considerando o teor do Memorando nº 461/GGRH/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Regina de Souza Valeriano** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Enfermeira (SEMUSA)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de maio de 2023.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
 Prefeito

DECRETO N. 1257 DE 09 DE JUNHO DE 2023

Altera a tipologia do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Esmeralda Ayres de Oliveira, modificando o Decreto n. 3703, de 22 de outubro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação, através do Ofício n. 390/SEMED/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a tipologia do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Esmeralda Ayres de Oliveira de “Escola Urbana Núcleo 1” para “Escola Urbana Núcleo 2”.

Art. 2º Em decorrência da alteração ora realizada, os incisos I e II do artigo 1º do Decreto nº 3703/GAB/PM/JP/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

.....

.....

I. Escola Urbana Núcleo 1:

.....

.....

l) (excluído);

.....

.....

II. Escola Urbana Núcleo 2:

.....

.....

j) Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Esmeralda Ayres de Oliveira.

.....

.....

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1258, DE 09 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Adilson Barbosa dos Santos, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professor Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e

Considerando o teor do Memorando nº 528/GGRH/2023

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Adilson Barbos dos Santos** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Professor Nível II (SEMED)**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **30 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1259, DE 09 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 0308, de 06 de janeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Despacho as fls. 28 do Processo n. 6-675/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 0308, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná, n. 3950, de 07 de fevereiro de 2023.

Onde se Lê	Leia-se
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de dezembro de 2022.	Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 1260, DE 09 DE JUNHO DE 2023

Regulamenta a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal (SEMPBA), criada através da Lei Municipal n. 3581/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor da Lei Municipal n. 3581, de 21 de setembro de 2022,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a estrutura administrativa de cargos em comissão e de funções gratificadas da Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal (SEMPBA), criada através da Lei Municipal n. 3581/2022.

Parágrafo Único. O presente regulamento contempla, nos termos da Lei, a distribuição, organização hierárquica, complementação de nomenclatura e atribuições específicas dos cargos em comissão e de funções gratificadas, contribuindo para a gestão simplificada de recursos humanos da Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal (SEMPBA).

Art. 2º A Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal (SEMPBA) é órgão da Administração Direta com autonomia administrativa, orçamentária, técnica e operacional, sendo subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. A SEMPBA tem por finalidade elaborar, estabelecer, promover, acompanhar, coordenar, supervisionar, avaliar, fiscalizar, manter e executar atividades, ações e programas relacionados a proteção, defesa, controle populacional, saúde e bem estar dos animais.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Seção I
Da organização hierárquica dos cargos

Art. 3º A estrutura administrativa da SEMPBA é composta pelos seguintes cargos em comissão e funções gratificadas:

I – Gabinete do Secretário (titular: Secretário Municipal):

- a) Gerente-Geral Administrativo;
- b) Gerente Administrativo;
- c) Assessor Executivo;
- d) Assessor Técnico Veterinário;
- e) Coordenador Administrativo;
- f) Diretor de Fiscalização e Combate aos Maus Tratos;
- g) Assistente de Fiscalização;
- h) Assessor Nível I;
- i) Assessor de Veterinário;
- j) Assessor Nível IV.

Seção II
Das atribuições

Art. 4º A SEMPBA é gerida por seu titular, o Secretário Municipal, que deverá

zelar pelo cumprimento da finalidade essencial da Pasta, desenvolvendo ainda as seguintes atribuições:

I – desenvolver, estabelecer, promover, acompanhar, coordenar, supervisionar, avaliar, fiscalizar, manter e executar atividades, ações e programas relacionados a proteção, defesa, controle populacional, saúde e bem estar dos animais;

II – gerenciar e fiscalizar todas as ações desempenhadas pela unidade gestora;

III – garantir a proteção e o bem estar dos animais que estejam sob a responsabilidade da unidade gestora;

IV – desenvolver, fomentar e coordenar os trabalhos em conjunto com outros órgãos da administração pública, organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos da unidade gestora;

V – promover, estimular e apoiar eventos, atividades, assim como as pessoas físicas e jurídicas que atuem na promoção da proteção e bem estar dos animais relativas as ações que estejam em consonância com àquelas desenvolvidas pela unidade gestora;

VI – desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 5º As atribuições dos demais cargos em comissão e funções gratificadas estão estabelecidas no Anexo I do presente decreto, classificadas por cargo em alfabética crescente.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os requisitos mínimos de investidura, carga horária, remuneração, enquadramento dos ocupantes dos cargos em comissão e funções gratificadas estão estabelecidas na Lei Municipal n. 3487, de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 7º Havendo necessidade de adequação na hierarquia, atribuição e nomenclatura de cargo em comissão ou função gratificada, o titular da Unidade Gestora deverá elaborar solicitação formal ao Gabinete do Prefeito, acompanhada de justificada, para análise e deliberação.

Parágrafo Único. As adequações citadas no *caput* não contemplam aumento de despesa e deverão ser realizadas exclusivamente por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º É competência privativa do Chefe do Poder Executivo nomear e exonerar os cargos em comissão e funções gratificadas, bem como designar seus substitutos em caso de ausência ou impedimentos legais, nos termos do artigo 49 da Lei Municipal 1405, de 22 de julho de 2005.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Cargo: Assessor de Veterinário

Atribuições:

- auxiliar o Assessor técnico veterinário em suas funções quando solicitado;
- informar as condições de saúde dos animais ao veterinário;
- realizar e orientar a contenção de animais durante realização de procedimentos garantindo a utilização das técnicas necessárias;
- manter organizado os locais de atendimento médico veterinário;
- administrar medicamentos por via tópica e oral aos animais conforme orientações do médico veterinário;
- garantir o controle rigoroso de parasitas como carrapatos, pulgas e bichos de pé dos animais alojados, conforme orientações do médico veterinário;
- realizar a higiene dos animais por meio dos banhos, controle de parasitas, descontaminação e higiene dos ambientes e objetos;
- Promover o conforto dos animais em seus alojamentos, mantendo-os sempre abrigados de chuva, sol e frio, etc;
- executar outras funções que objetivem os cuidados necessários para o bem-estar e saúde dos animais;
- participar de comissões de trabalhos;
- receber e despachar documentos, quando solicitado;
- elaborar planilhas, relatórios e apresentações, quando necessário;
- atuar na realização de eventos que envolvam a participação de animais, tais como feiras de adoção;
- exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

Cargo: Assessor Executivo

Atribuições:

- prestar assessoramento direto às ações de sua Unidade Gestora;
- elaborar ofícios, memorando, atas e demais documentos, quando necessário;
- participar de comissões de trabalhos;
- receber e despachar documentos e processos, quando solicitado;
- elaborar planilhas, relatórios e apresentações, quando necessário;
- controlar prazos dos órgãos de controle e zelar pelo seu cumprimento, quando solicitado;
- assessorar na elaboração do relatório de gestão, conforme normas estabelecidas;
- realizar lançamentos nos sistemas utilizados;
- prestar assessoramento operacional para a viabilização e realização de eventos institucional;
- exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

Cargo: Assessor Nível I

Atribuições:

- executar os serviços de natureza administrativa e burocrática inerentes ao seu setor;
- executar, sob determinação superior, os trâmites necessários para montagem de processos, especialmente para licitações e compras, observando a legislação correlata;
- registrar a tramitação de papéis e documentos, prestando informações e orientações necessárias à eficaz solução das demandas sob sua responsabilidade;
- cumprir prazos, resolver questões na sua área de atuação, buscar agilidade na movimentação interna de documentos, realizar atendimentos e encaminhamentos via telefone ou pessoalmente;
- digitar textos, elaborar planilhas, textos e controles internos, buscar informações que lhe forem incumbidas, realizar pesquisas, preparar expedientes; entregar ou distribuir documentos internamente, auxiliar ou realizar atividades administrativas ou burocráticas;
- receber e controlar materiais, suprimentos e bens colocados à sua disposição;
- realizar lançamentos nos sistemas utilizados;
- assessorar os Gerentes na realização de eventos institucionais;
- assessorar e participar de reuniões, quando solicitado;
- exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

Cargo: Assessor Nível IV

Atribuições:

- prestar assessoramento direto às ações de sua Unidade Gestora;
- realizar lançamentos nos sistemas de almoxarifado controlando estoques dos produtos utilizados pelo setor em que atua;
- manter e receber documentos e processos, quando necessário;
- prestar assessoramento necessário para promoção de todos os eventos realizados pela Unidade gestora;
- atender o cidadão e encaminhá-lo à Unidade competente para resolução da demanda;
- exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

Cargo: Assessor Técnico Veterinário

Atribuições:

- assessorar o médico veterinário em todas as suas atribuições;
- promover a saúde e bem estar de todos os animais que estiverem sob a responsabilidade da Unidade Gestora, garantindo assistência veterinária, tratamento, medicações e demais cuidados necessários;
- encaminhar as coletas de materiais para exames laboratoriais ao destinatário;
- preparar o local e materiais a serem utilizados pelo médico veterinário para o atendimento com o animal;
- realizar a assepsia dos materiais utilizados nos atendimentos médico veterinários conforme orientações do médico veterinário;
- zelar pelo cumprimento dos prazos de vacinas, vermífugos, antiparasitários e demais medicações de uso periódico atualizadas conforme instruções do médico veterinário;
- manter atualizado os registros dos animais;
- promover junto ao médico veterinário a capacitação de seus auxiliares e dos zeladores quanto ao cuidado com os animais, alimentação, hidratação, manuseio, forma de higienização e descontaminação de ambientes e todas as informações técnicas imprescindíveis à saúde, segurança e bem estar dos animais;
- garantir a capacitação dos operadores de campo quanto a forma de se manusear e capturar os animais promovendo treinamentos e capacitação dos servidores quanto a segurança no trabalho no que concerne aos riscos de se atuar com animais evitando contágios por zoonoses e acidentes diversos conforme orientações do médico veterinário;
- elaborar documentos diversos (memorandos, ofícios, relatórios técnicos, pareceres, laudos entre outros);
- manter atualizados os cadastros junto aos órgãos de classe;
- desenvolver, executar e fiscalizar ações, projetos e serviços voltados educação quanto a posse e guarda responsável de animais domésticos, oferecer capacitações diversas sempre que necessário dentro de sua área de atuação;
- promover, planejar, coordenar, desenvolver, articular, implementar, gerenciar, controlar e executar as ações voltadas à proteção e ao bem estar dos animais de forma geral dentro dos objetivos pretendidos pela Unidade Gestora em conjunto com o médico veterinário;
- realizar atendimento ao público por via telefônica ou pessoal oferecendo todas as orientações necessárias à resolução do problema;
- realizar entrevistas para doação de animais levando em consideração tratar-se que guarda e posse responsável, estabelecendo critérios mínimos para que indicar se o adotante está apto ou não a doação;
- promover eventos institucionais voltados as suas atividades, tais como palestras, feiras de adoção de animais entre outras;
- exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

Cargo: Assistente de Fiscalização

Atribuições:

- prestar serviços auxiliando o fiscal médico veterinário em todas as suas atribuições;
- auxiliar na captura de animais utilizando-se das técnicas necessárias;
- acompanhar a administração de medicamentos aos animais conforme orientações do médico veterinário;
- averiguar diariamente os animais com fins de certificar-se se estão bem e comunicar qualquer anormalidade ou sintoma ao médico veterinário;
- garantir o controle rigoroso de parasitas como carrapatos, pulgas e bichos de pé dos animais alojados;
- promover, executar e monitorar em conjunto com os zeladores de canil/gatil/curral a higiene dos animais, assiduidade dos banhos, ausência de parasitas, descontaminação e higiene dos ambientes e objetos;
- assegurar o conforto dos animais em seus alojamentos, mantendo-os sempre abrigados de chuva, sol e frio, etc;
- executar outras funções que objetivem os cuidados necessários para o bem-estar e saúde dos animais;
- elaborar ofícios, memorando, atas e demais documentos, quando necessário;
- participar de comissões de trabalhos;
- receber e despachar documentos e processos, quando solicitado;
- elaborar planilhas, relatórios e apresentações, quando necessário;
- controlar prazos dos órgãos de controle e zelar pelo seu cumprimento, quando solicitado;
- assessorar na elaboração do relatório de gestão, conforme normas estabelecidas;
- realizar lançamentos nos sistemas utilizados;
- prestar assessoramento operacional para a viabilização e realização de eventos institucional;
- exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

Cargo: Coordenador Administrativo

Atribuições:

- coordena, organiza e controla as atividades da área administrativa relativas à segurança patrimonial, arquivo, ouvidoria, secretaria, manutenção predial e atividades afins, definindo normas e procedimentos de atuação para atender as necessidades e objetivos da Unidade Gestora;
- coordenar as atividades, ações e serviços administrativos;
- exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

Cargo: Diretor de Fiscalização e Combate aos Maus Tratos**Atribuições:**

- responsável por desenvolver, implementar, executar ações, planos, projetos e estratégias diversas com a finalidade de coibir os maus tratos e o abandono de animais;
- dirigir e coordenar as ações e atividades em conjunto com o fiscal de maus tratos e postura;
- promover a capacitação massiva dos professores da rede municipal de ensino para a abordagem, nos estabelecimentos de ensino, dos problemas relacionados ao abandono e maus tratos aos animais e instruir sobre os direitos dos animais;
- trabalhar em parceria com o conselho municipal de proteção e bem estar animal na execução de seus objetivos;
- firmar parcerias com demais órgãos públicos de todas as esferas, instituições educacionais e de classe e demais entidades que desenvolvam ações relacionadas ao combate aos maus tratos e abandono de animais; trabalhar em conjunto com a Polícia Militar e Polícia Militar Ambiental nas ações de fiscalização a maus tratos;
- promover em conjunto com o fiscal a instauração de processos administrativos, aplicando penalidades, embargos, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos;
- promover a capacitação dos servidores que atuam no canil, gatil e curral municipal com a finalidade de coibir qualquer ato de maus tratos;
- fiscalizar regularmente em conjunto com o fiscal de maus tratos e postura e com os veterinários e auxiliares de veterinário a conduta de servidores quanto ao tratamento com os animais que estejam sob a responsabilidade do município garantindo o tratamento digno e respeitoso a eles;
- formalizar denúncia contra servidor que praticar atos que configurem maus tratos, seja por negligência, imprudência e imperícia contra os animais que estejam sob Unidade gestora comunicando de imediato a diretoria;
- desenvolver, implantar, executar quaisquer outras ações que tenham como objeto o combate aos maus tratos e abandono de animais.
- elaborar ofícios, memorando, atas e demais documentos, quando necessário;
- participar de comissões de trabalhos;
- receber e despachar documentos e processos, quando solicitado;
- elaborar planilhas, relatórios e apresentações, quando necessário;
- controlar prazos dos órgãos de controle e zelar pelo seu cumprimento, quando solicitado;
- assessorar na elaboração do relatório de gestão, conforme normas estabelecidas;
- realizar lançamentos nos sistemas utilizados;
- prestar assessoramento operacional para a viabilização e realização de eventos institucional;
- exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

Cargo: Gerente Administrativo

- gerenciar, planejar, organizar e controlar as atividades das áreas administrativas;
- definir e gerenciar estratégias;
- acompanhar resultados visando o melhor desempenho das atividades;
- acompanhamento de processos relativos às suas atividades;
- despacho de documentos e processos;
- prestar assistência ao Gerente geral administrativo, assessorando-o no que for necessário;
- prestar assessoramento operacional para viabilizar a realização de eventos institucionais;
- participar de comissões de trabalhos;
- elaborar planilhas, documentos e relatórios quando necessário;
- controlar prazos dos órgãos de controle e zelar pelo seu cumprimento, quando solicitado;
- gerenciar todas as atividades, ações e serviços administrativos relacionados a sua área;
- exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

Cargo: Gerente-Geral Administrativo**Atribuições:**

- prestar assistência direta ao Secretário da pasta, assessorando-o em eventos e reuniões;
- acompanhar o Secretário em viagens, quando necessário;
- prestar assessoramento operacional para a viabilização e realização de eventos institucionais;
- participar de comissões de trabalhos;
- despachar documentos e processos, quando necessário;
- elaborar planilhas, relatórios e apresentações, quando necessário;
- controlar prazos dos órgãos de controle e zelar pelo seu cumprimento, quando solicitado;
- exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

DECRETO N. 1261 DE 09 DE JUNHO DE 2023

Exonera Vânia Orben, do cargo em comissão de Presidente-Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 112/SUPECOL/PMJP/RO/2023

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Vânia Orben**, do cargo em comissão de **Presidente-Pregoeira** da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1262 DE 09 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Bruna Moura de Freitas, para ocupar o cargo em comissão de Presidente-Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 113/SUPECOL/PMJP/RO/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Bruna Moura de Freitas**, para ocupar o cargo em comissão de **Presidente-Pregoeira** da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 1171, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Prorroga o prazo do Decreto n. 0509, de 06 de março de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, às fls. 259 e 261, do Processo Administrativo n. 1-1660/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, nomeada através do Decreto n. 0509/23, para proceder estudos referentes aos valores/benefícios a serem alcançados pelo Município, com a regularização da área da Empresa Calama Loteamento e Administração de Imóveis Ltda no Processo Administrativo n. 1-1660/2022, por mais 45 (quarenta e cinco) dias a partir da publicação do presente Decreto.

Parágrafo Único. Convalida os atos praticados pela Comissão Especial desde o dia 24 de março de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1172, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n° 3545 de 17/06/2022, e

Considerando o teor do Memorando n.º 0201/SEMES/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 13.160,72 (treze mil, cento e sessenta reais e setenta e dois centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n° 3545 de 17/06/2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 1172, DE 07 DE JUNHO DE 2023

ACRÉSCIMOS

02 13 02	COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER	
948	27.812.0012.2096.0000 - Manutenção dos Espaços Poliesportivos 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	13.160,72
		TOTAL: R\$ 13.160,72

REDUÇÕES

02 13 02	COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER	
950	27.812.0012.2096.0000 - Manutenção dos Espaços Poliesportivos 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	-13.160,72
		TOTAL: -R\$ 13.160,72

ISAÚ FONSECA
PrefeitoDiego André Alves
Secretário Municipal de FazendaAvenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.comEstado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 1173, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022, e

Considerando o teor do Memorando n.º 015/SEMFAZ/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

Diego André Alves
Secretário Municipal de FazendaISAÚ FONSECA
PrefeitoAvenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 1173, DE 07 DE JUNHO DE 2023

ACRÉSCIMOS

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
215	12.361.0002.2032.0000 - FOPAG 25% - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	30.000,00
		TOTAL: R\$ 30.000,00

REDUÇÕES

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
224	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-30.000,00
		TOTAL: -R\$ 30.000,00

ISAÚ FONSECA
PrefeitoDiego André Alves
Secretário Municipal de FazendaAvenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

TERMO DE REINÍCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON

TERMO DE REINÍCIO DE SERVIÇOS N.020/GESCON/SEMPAN/2023

Determina à Empresa JOGO BRUTO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EM ALVENARIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA a reiniciar a execução da obra de "SISTEMA DE EFLUENTE PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETE) DO RESIDENCIAL MORAR MELHOR II COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS"

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 2106/GAB/PMJP/2022, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a paralisação da obra, quais sejam, face à necessidade para sanar pendências processuais e finalizar o período de chuvas.

AUTORIZA:

I - O reinício, da execução da obra de SISTEMA DE EFLUENTE PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETE) DO RESIDENCIAL MORAR MELHOR II COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTO E MATERIAIS – objeto dos autos de processo administrativo n. 1-2668/2022 (SEMPAN) e Contrato n.074/PGM/PMJP/2022.

II - A Empresa JOGO BRUTO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EM ALVENARIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Processo Administrativo supracitado.

Ji-Paraná, 5 de junho de 2023.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. 2106/GAB/PMJP/2022

JOGO BRUTO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EM ALVENARIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 08.668.746/0001-80

Av. 2 de Abril n.º 965, Bairro Urupá CEP: 76900-181
Fones: (69)3416-4168/416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25

Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ordem de Reinício	TERMO DE REINÍCIO N.	07/06/2023
ID:	155777	Processo
CRC:	D66B0C09	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	TAIS CORREIA ALVES	
Criação:	07/06/2023 12:37:56	Finalização: 07/06/2023 12:38:34
MD5:	F42FC92C79A563048DA3A88B604ED2E9	
SHA256:	F0578EC018E90AD813AFF7205BAE7337B6D8E1D4DFBF2FDA24C97CF8E8044BAB	
Súmula/Objeto:	MEMORANDO N. 144/GESCON/SEMPAN/2023 PARA PUBLICAÇÃO DE REINÍCIO	
INTERESSADOS		
MAYARA CAMILA DE SOUZA	Ji-Paraná	RO 07/06/2023 12:37:56
ASSUNTOS		
PUBLICAÇÕES	07/06/2023 12:37:56	
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando MEMORANDO N. 144/GESCON/SEMPAN/2023	07/06/2023	155729

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 155777 e o CRC D66B0C09.

HOMOLOGAÇÃO IPREJI



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



PROCESSO: 4 – 4189/2023

INTERESSADO: Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná
ASSUNTO: Adesão na Ata de Registro de Preços – n° 182022-1/2022 e 182022-2/2022 – Arsenal de Guerra do Rio (AGR), para aquisição de material permanente (móveis), para atender as necessidades Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI.

À: Direção de Contabilidade do IPREJI,

Senhor Diretor de Contabilidade,

Acolho o Parecer n° 455/PGM/PMJP/2023, ID - 155076, em relação ao processo em epigrafe, cujo objeto é Adesão na Ata de Registro de Preços – n° 182022-1/2022 e 182022-2/2022 – Arsenal de Guerra do Rio (AGR), para aquisição de material permanente (móveis em geral), para atender as necessidades Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI. e tendo sido atendido o memorando circular n° 02/PGM/PMLJP/2022, conforme ID 126110.

HOMOLOGO o processo acima mencionado, e encaminho a esse setor para emissão de nota de EMPENHO, no valor de valor de R\$ 37.524,00 (trinta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais), conforme Pedido de Compras n° 00052/2023, ID 159860, em favor da empresa HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA e o valor de 52.986,27 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos), conforme Pedido de Compras n° 00053/2023, ID 159869, em favor da empresa 2P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, desde que obedecidas às formalidades legais na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Ji-Paraná, RO, 12 de junho de 2023.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
https://www.serpro.gov.br/assinador-digital/

Agostinho Castello Branco Filho
Presidente do IPREJI
Decreto n.1166/GAB/PMJP/2022

Av: Ji-Paraná, 615 – Bairro Urupá – CEP 76900-261
Fone Fax: (69) 3416-4057 – Fone: (69) 3416-4056 – CNPJ 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br – Correio Eletrônico: financeiro@jipaprev.ro.gov.br



ID: 160592 e CRC: 2C6A8576



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Homologação	PROC 4189/2023	12/06/2023
ID:	160592	Processo
CRC:	2C6A8576	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	Maísa Nayanne Souza Setúbal de Araújo	
Criação:	12/06/2023 11:46:19	Finalização: 12/06/2023 11:47:01
MD5:	E9B5D1F36DF51E732904D3C254458EB8	
SHA256:	EF112127B004D10555594E4CF75B1F5FFF284B920CDEA636FF2F40F1F9B4DA3	

Súmula/Objeto:
Encaminhamos à V. S. a cópia da homologação cujo objeto é a Adesão na Ata de Registro de Preços – n° 182022-1/2022 e 182022-2/2022 – Arsenal de Guerra do Rio (AGR), para aquisição de material permanente (móveis), para atender as necessidades Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI. E solicito as medidas que se fizerem necessárias para a devida publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

INTERESSADOS

IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ 12/06/2023 11:46:19

ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO 12/06/2023 11:46:19

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando MEMORANDO 233/IPREJI/2023 12/06/2023 160577

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 160592 e o CRC 2C6A8576.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



PROCESSO: 4 – 6196/2023

INTERESSADO: Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná
ASSUNTO: Pagamento de Taxa para Inscrição de Curso

À: Direção de Contabilidade do FPS,

Senhor Diretor de Contabilidade,

Considerando o Termo de Dispensa n° 025/CPL/PMJP/RO/2023, em relação ao processo em epigrafe, cujo objeto é pagamento de taxa para inscrição de curso e tendo sido atendido o Parecer Referencial n° 01/PGM/PGJP/2022.

HOMOLOGO o processo acima mencionado, e encaminho ao setor responsável para emissão de nota de EMPENHO, no valor de valor de R\$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais) conforme Pedido de Compras n° 00045/23, em favor da empresa MK CURSOS E TREINAMENTOS, desde que obedecidas às formalidades legais na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Ji-Paraná, RO, 15 de maio de 2023.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
https://www.serpro.gov.br/assinador-digital/

Agostinho Castello Branco Filho
Presidente do IPREJI
Decreto n.1166/GAB/PMJP/2022

Av: Ji-Paraná, 615 – Bairro Urupá – CEP 76900-261
Fone Fax: (69) 3416-4057 – Fone: (69) 3416-4056 – CNPJ 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br – Correio Eletrônico: financeiro@jipaprev.ro.gov.br



ID: 190823 e CRC: 6552038B



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Homologação	TAXA	16/05/2023
ID:	120543	Processo
CRC:	F557C36B	Documento
Processo:	4-6196/2023	
Usuário:	Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira	
Criação:	16/05/2023 11:18:44	Finalização: 16/05/2023 11:22:27
MD5:	19FAF491B7D227CE44FA1A89E33A1E40	
SHA256:	5E1E7E63CB24A42F5E716C42DDCC9F4E79DF56B1A5F2EB5E94D90AF7F048C64C	

Súmula/Objeto:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INTERESSADOS

IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ 16/05/2023 11:18:44

ASSUNTOS

CURSO 16/05/2023 11:18:44

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 120543 e o CRC F557C36B.

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Homologação	HOMOLOGAÇÃO PROC - 6196/2023	12/06/2023
ID:	159424	Processo
CRC:	5F121C2F	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	Maísa Nayanne Souza Setúbal de Araújo	
Criação:	12/06/2023 08:15:55	Finalização: 12/06/2023 08:19:05
MD5:	4430C881B7DEE4A6AF877FEE912C5F2A	
SHA256:	932B481FAC1FBF7E029133DE442A104318729B32611879786B10ABE7DD531F8C	

Súmula/Objeto:

Encaminhamos à V. S. a cópia da homologação cujo objeto é pagamento de taxa para inscrição de curso e tendo sido atendido o Parecer Referencial n° 01/PGM/PGJP/2022, conforme Pedido de Compras n° 00045/23, em favor da empresa MK CURSOS E TREINAMENTOS. E solicito as medidas que se fizerem necessárias para a devida publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

INTERESSADOS

IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ 12/06/2023 08:15:55

ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO 12/06/2023 08:15:55

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando MEMORANDO 232/IPREJI/2023 12/06/2023 159397

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 159424 e o CRC 5F121C2F.

PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



PORTARIA Nº: 78/2023-PR/AMT.

Nomeia Comissão Especial para Fiscalizar, Conferir e Certificar o Recebimento dos Materiais referentes ao Processo Administrativo 1-8256/2022 (Microesferas de vidro Drop-On Tipo II-A).

ORIBE ALVES JÚNIOR, Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná AMT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo anexo I § 1.4 da Lei Municipal nº 3021/2016, e pelo Decreto nº 15.509/GAB/PMJP/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial para Fiscalizar, Conferir e Certificar o Recebimento dos Materiais referentes ao Processo Administrativo 1-8256/2022 (Microesferas de vidro Drop-On Tipo II-A).

Art. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados:

- Ronildo de Souza Pereira
- Paulo Sergio de Moura
- Aécio Santiago de Moraes
- Sergio Alex Tavares

Art. 3º - As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão serão sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná-RO, 09 de junho de 2023.

Oribe Alves Júnior
Presidente da AMT
Dec. nº. 15.509/GAB/PMJP/2021.
Assinado eletronicamente

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JI-PARANÁ AMT

Av. Ji-Paraná, 615 Bairro Urupá CEP 76.900-261 Ji-Paraná/RO Tel.3423-6441 ou 3424-5495



Documento assinado eletronicamente por ORIBE ALVES JUNIOR, Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito, em 09/06/2023 às 10:33, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 157063 e o código verificador 4C5D44F3.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá
www.ji-parana.ro.gov.br

PORTARIA Nº 057/IPREJI/2023

"Exonera Karla Cristina Keller Moraes Dutra ocupante interina do cargo em comissão de Assessor(a) Jurídico Previdenciário do IPREJI - Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná"

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, do município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/2020,

RESOLVE:

Art.1º. Fica exonerada a servidora KARLA CRISTINA KELLER MORAES DUTRA, ocupante interina do cargo em comissão de Assessor (a) Jurídico Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 06 de junho de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 06 de Junho de 2023.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do IPREJI
Decreto nº 1166/GAB/PM/JP/2022

Publicação:
Período/local:



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	PORTARIA 057/IPREJI/2023	09/06/2023
ID:	157361	Processo
CRC:	C51E3001	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	Maisa Nayanne Souza Setúbal de Araújo	
Criação:	09/06/2023 09:14:42	Finalização: 09/06/2023 09:15:09
MD5:	E7447CE32C4774E07AAF196808B7CB2E	
SHA256:	BE9BC4DA41BE8D498EEB315393D78496BE65BFC48F0A8A4602EB8615B8D1AC18	

Súmula/Objeto:

Encaminhamos à V. S. a cópia da Portaria nº 57/IPREJI/2023 que "Exonera Karla Cristina Keller Moraes Dutra ocupante interina do cargo em comissão de Assessor(a) Jurídico Previdenciário do IPREJI - Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná", regulamentado por essa Portaria, e solicito as medidas que se fizerem necessárias para a devida publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

INTERESSADOS

IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ 09/06/2023 09:14:42

ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO 09/06/2023 09:14:42

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando MEMORANDO 230/IPREJI/2023 09/06/2023 157343

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 157361 e o CRC C51E3001.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



PORTARIA Nº 61/IPREJI/2023

"Estabelece Ponto Facultativo no dia 08 de junho de 2023, e dá outras providências"

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 1169, de 07 de junho de 2023, do Poder Executivo Municipal, que "Decreta Ponto Facultativo no dia 08 de junho de 2023, e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece Ponto Facultativo no dia 08 de junho de 2023, neste Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Parágrafo Único. O expediente retornará ao normal no dia 09 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 07 de junho de 2023.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto Nº 1.166/GAB/PMJP/2022

Publicação:
Período/local:

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	061	07/06/2023
ID:	155923	Processo
CRC:	157B4C19	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira	
Criação:	07/06/2023 13:02:08	Finalização: 07/06/2023 13:05:00

MD5: 296A8F396E4DC4C5AB62D1282F0B6592

SHA256: B1927C2ADC66078EE04D313E920AA28434DFA38FC7931FFA82ABAED827E6A1F4

Súmula/Objeto:

Portaria que concede ponto facultativo

INTERESSADOS

IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ 07/06/2023 13:04:02

ASSUNTOS

Portaria 07/06/2023 13:03:48

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 229/IPREJI/23 07/06/2023 155980

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira Diretoria Administrativo Financeiro 07/06/2023 13:05:06

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 155923 e o CRC 157B4C19.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº145/SEMAD/2023

Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme detalhamento constantes nos autos: 5-6643/2023.

Jônatas de França Paiva, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 13.768/GAB/PM/JP/2021;

Considerando o teor do despacho, ID 132652, para Instauração de Sindicância Administrativa, visando apurar a ocorrência de acidente de trânsito envolvendo servidor e veículo desta Municipalidade, o detalhamento se encontra constantes nos autos 5-6643/2023.

Considerando o estabelecido nos termos do artigo 176 da Lei Municipal n. 1405/2005, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilidade com indicação de providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme os fatos narrados nos autos 5-6643/2023.

Art. 2º- O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa CPSA, nos termos da lei.

Art. 3º- A Comissão deverá concluir os trabalhos num prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do chefe do Poder Executivo, em observância ao que estabelece o Art. 178, parágrafo único da Lei 1405/2005.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de junho de 2023.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por JONATAS DE FRANÇA PAIVA, SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 05/06/2023 às 10:56, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 150558 e o código verificador 34F964DE.

Referência: Processo nº 5-6643/2023.

Docto ID: 150558 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº154/SEMAD/2023

Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme detalhamento constantes nos autos: 1-298/2023.

Jônatas de França Paiva, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 13.768/GAB/PM/JP/2021;

Considerando o teor do despacho as fls. 99, para Instauração de Sindicância Administrativa, visando apurar as eventuais responsabilidades dos agentes que deram causa à despesa sem cobertura contratual, o detalhamento se encontra constantes nos autos 1-298/2023.

Considerando o estabelecido nos termos do artigo 176 da Lei Municipal n. 1405/2005, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilidade com indicação de providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme os fatos narrados nos autos 1-298/2023.

Art. 2º- O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa – CPSA, nos termos da lei.

Art. 3º- A Comissão deverá concluir os trabalhos num prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do chefe do Poder Executivo, em observância ao que estabelece o Art. 178, parágrafo único da Lei 1405/2005.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de junho de 2023.

JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA
Secretário Municipal de Administração
Decreto 13.768/GAB/PM/JP/2021



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	PORTARIA	07/06/2023
ID:	155792	Processo
CRC:	BA85C42D	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	SHARA ALVES BERGUERAND	
Criação:	07/06/2023 12:41:06	Finalização: 07/06/2023 12:41:07
MD5:	C2595409870DF75C5ABDE7330B4421E2	
SHA256:	ADC01275C682159D94B57914D603788137149669D107CFA9F2EB9E3BEB35C5B	
Súmula/Objeto:	PORTARIAS PARA PUBLICAÇÃO	
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 23	07/06/2023	155323

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 155792 e o CRC BA85C42D.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº156/SEMAD/2023

Determinar a Abertura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Sr. R. M. C e irregularidade pelo servidor Sr. M. H. B, conforme detalhamento constantes nos autos: 5-8894/2022.

Jônatas de França Paiva, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 13.768/GAB/PM/JP/2021;

Considerando o teor dos despachos das fls. 390, para instauração Processo Administrativo Disciplinar a respeito de irregularidades encontradas referente aos servidores mencionados no processo supracitado, devendo responder administrativamente.

Considerando o estabelecido nos termos do artigo 176 da Lei Municipal n. 1405/2005, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilização de servidores municipais envolvidos.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a Abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Sr. R. M. C e Sr. M. H. B, para apurar os fatos narrados nos 5-8894/2022.

Art. 2º- O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, ficando assegurado ao servidor, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

Art. 3º- A Comissão deverá concluir os trabalhos num prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da instauração dos serviços da comissão, pode ser aceito uma prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, com o devido requerimento da comissão e com autorização do Chefe do Poder Executivo, em observância ao que estabelece o Art. 187 da Lei 1405/2005.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de junho de 2023

JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA
Secretário Municipal de Administração
Decreto 13.768/GAB/PM/JP/2021



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	PORTARIA	07/06/2023
ID:	155793	Processo
CRC:	E1367775	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	SHARA ALVES BERGUERAND	
Criação:	07/06/2023 12:41:07	Finalização: 07/06/2023 12:41:07
MD5:	907CD6BD5C52F79FD7A2BB6091DC3F4A	
SHA256:	EEC024DD0E31BB77CDF8FE0893396D8513A30EEA744B2C6A86627EEC4FB384F7	
Súmula/Objeto:	PORTARIAS PARA PUBLICAÇÃO	
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 23	07/06/2023	155323

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 155793 e o CRC E1367775.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO



PORTARIA Nº15 /SEMICTUR/PMJP/2023

Designar Comissão Especial para receber e conferir os Materiais de Consumo, Permanentes e Serviços.

Volnei Inocêncio da Silva, Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SEMICTUR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão Especial para Conferir e receber os Materiais de Consumo, Permanentes e Serviços.

Art. 2º A comissão ora nomeada será integrada pelos membros a seguir, nomeados pela portaria nº15 /SEMICTUR/PMJP/2023 e atuarão sob a Presidência do Primeiro.

ORD	MEMBROS DA COMISSÃO	SECRETARIA	FUNC/COMISSÃO
1	Leonardo Wagner Machado de Sousa	Semictur	PRESIDENTE
2	Antônio Souza dos Santos	Semictur	MEMBRO
3	Osvaldo Cazuzu da Silva	Semictur	MEMBRO

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente comissão especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volnei Inocêncio da Silva
Sec. Mun. de Ind. Comércio e Turismo
Dec. nº 0502 / GAB / PM / JP / 2022

Ji-Paraná/RO, 10 de Maio de 2023.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO



PORTARIA Nº 016/SEMICTUR/PMJP/2023

Designar Comissão Especial para Certificado das despesas oriundas do processo administrativo nº 3534/2023 tendo como Público Serviços LTDA- EPP.

Volnei Inocêncio da Silva, Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SEMICTUR, no uso de suas atribuições através do decreto nº 0502/GAB/PMJP/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Processo nº /2023.

ART.2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor abaixo designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

ART.3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

RSOLVE:

ART.1º Nomear comissão especial Gestor e Fiscal de Contratos:

Gestor

Antônio Souza dos Santos

Membro-Matricula.97337

Fiscal.

Leonardo Wagner Machado de Souza

Matricula Nº.96757

Art.2º As atividades serão desenvolvidas sem Ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

Art.3º Esta Portaria entre em vigor na sua Publicação.

Palácio Urupá. Aos 21 dias do mês de março de 2023.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**PORTARIA Nº. 037/PM/IP/GAB/SEMOSP/2023.**

ANEXO ÚNICO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

PORTARIA Nº 037 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e regimentais; **CONSIDERANDO** o que estabelece o Decreto nº 00048/GAB/PM/JP/2023, do chefe do Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do **CONTRATO Nº 054/PGM/PMJP/2023**, celebrado entre a Prefeitura de JI-PARANÁ e a Empresa: **O C VIEIRA SEGURANCA ELETRONICA**, assinado no dia 13 de março de 2023, com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objetivo na aquisição de equipamentos e serviços para instalação de Gravador Digital de Vídeo Digital DVR 16 Canais Full 5 em 1 e outro equipamentos e materiais para atender necessidade de implantação da central de monitoramento, atendendo as necessidades de segurança das unidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 071/CPL/PMJP/RO/2021e adesão ao Ata de Registro de Preço n. 044/SRP/SUPECOL/2022, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tudo em conformidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: **CARLOS JOSE GERALDO** - Matricula nº. 7917II – Fiscal Titular: **JEANCARLOS ANTONIO DE MELO** - Matricula Nº 97815

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de março de 2023.

Ji-Paraná, 13 de março de 2023.

Rui Vieira de Souza
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 00048/2023

Elaborado por: Sérgio Adriano Camargo
Avenida 02 de Abril, nº 2221 – Bairro Jardim do Migrantes – Ji-Paraná – Rondônia.
CEP – 76.900-805 – Fone 3416-4161- CNPJ 04.092/0001 – 25
Site: www.jiparana.ro.gov.br / email: semosp@ji-parana.ro.gov.br

PORTARIA Nº 0107-GABPREF, DE 09 DE JUNHO DE 2023

Substituí membro da Comissão Especial para proceder à conferência e certificação dos materiais e serviços prestados conforme Contrato de Compromisso nº 116/PGM/PMJP/2020, Processo Administrativo nº 1-2242/2023, e das providências.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Willian Cândido de Souza** em substituição a **Miquéias de Souza Pena**, para integrar a Comissão Especial para proceder à conferência e certificação dos materiais e serviços prestados para cumprimento dos procedimentos determinados na Portaria nº 020, de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Em razão da substituição ora procedida, a alínea “b” do artigo 1º da Portaria n. 020/2023, passa vigorar com a seguinte redação:

- Max Willian Costa Fonseca;
- Willian Cândido de Souza [NR];
- Luiz Carlos Gomes dos Santos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a data de 03 de abril de 2023.

Ji-Paraná, aos 09 dias do mês de junho de 2023.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE JI-PARANÁ - RO
Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

RESOLUÇÃO Nº 022/CMDCA/2023

Dispõe sobre o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCRIANÇA para o ano de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná/RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 2472 de 19 de julho de 2013, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através de Resolução nº 006/CMDCA/2013.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 2472 de 19 de julho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovado através de Resolução nº 006/CMDCA/2013.

CONSIDERANDO: As deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada na data de 07 de junho de 2023, às 08h, no auditório da SEMED à Rua Almirante Barroso, 1853, bairro Casa Preta em Ji Paraná/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação para o exercício financeiro de 2023/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná - RO, 09 de junho de 2023.

Registre-se

Publique-se

ANA MARIA ALVES SANTOS VIZELI
PRESIDENTE BIÊNIO 2022/2024
DECRETO Nº 2367/GAB/PM/JP/2022

PLANO DE APLICAÇÃO

Dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná/RO

2023 a 2025

Ji-Paraná/RO - 2023

SUMÁRIO

1.	Apresentação.....	02
2.	Introdução.....	02
3.	Identificação do FMDCA-RO.....	02
3.1	Principais fontes de recursos que compõem o FMDCA.....	03
3.2	Vedações ao uso de recursos que compõem o FMDCA.....	03
3.3	Vínculo Administrativo.....	03
4.	Objetivos.....	04
4.1	Objetivo Geral.....	04
4.2	Objetivos Específicos.....	04
5.	Detalhamento da Aplicação de Recursos.....	04
5.1	Ações previstas no Plano de Ação 2023 a 2025.....	04
5.2	Ações prioritárias para Editais de emissão de CAC.....	05
5.3	Planilha de aplicação.....	07
6.	Considerações Finais.....	20

1. Apresentação

O Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente trata-se da programação da distribuição dos recursos para as áreas avaliadas prioritárias pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, com a participação do poder público e da sociedade civil, por meio das organizações representativas.

A liberação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acontecerá apenas mediante o Plano de Ação, Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCRIANÇA) e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, ordenadora das despesas do FUMCRIANÇA terá o Plano de Ação e o Plano de Aplicação, incluso no Plano Plurianual - PPA, como referência na elaboração e execução do orçamento municipal, considerando também as demais deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que definirá anualmente a execução das prioridades relativas à Proteção Integral de crianças e adolescentes, a serem consideradas na formulação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município.

2. Introdução

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCRIANÇA, também conhecido como Fundo da Infância e da Adolescência (FIA), é uma das diretrizes da política de atendimento estabelecidas no artigo 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente. É um Fundo Especial, nos moldes definidos pelo artigo 71 da Lei Federal n. 4.320/64: "constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação". Os recursos por ele captados são considerados públicos e estão sujeitos às regras e aos princípios que orientam a aplicação dos recursos públicos em geral.

É gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, único órgão responsável por deliberar sobre a aplicação dos recursos, sendo que estes devem ser destinados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes segundo as normativas existentes.

3. Identificação do FUMCRIANÇA

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná (FUMCRIANÇA) é um Fundo Especial constituído pela Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Municipal 2472 de 19 de junho de 2013, e Resoluções do CONANDA. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a formulação, deliberação e controle das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, sendo o responsável por fixar prioridades de utilização dos recursos

2

através dos Planos de Ação e Plano de Aplicação do FIA.

3.1. Principais fontes de recursos do FUMCRIANÇA:

- a) Dotação Orçamentária do Executivo: trata-se da transferência de recursos no âmbito de cada governo. O Executivo Municipal deve incluir no orçamento uma dotação destinada à infância e à juventude;
- b) Transferência Intergovernamental: trata-se da transferência de recursos feita de um nível de governo para outro (União e/ou Estados repassam para os Municípios);
- c) Doações: pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, fazem doações para o Fundo Municipal. Doações sujeitas à dedução do Imposto de Renda;
- d) Multas e penalidades administrativas: o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê multas decorrentes da apuração de infrações administrativas e crimes, além de multas decorrentes de sanções cominatórias em ação civil pública que, caso recolhidas ou executadas judicialmente, deverão ser revertidas ao Fundo Municipal, por força do Art. 214 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- e) Rentabilidade de aplicação: os recursos do Fundo Municipal, diante das instabilidades da moeda brasileira, podem ser aplicados em fundos de investimentos, observando-se a legislação específica, inclusive as instruções normativas do órgão de governo responsável pela matéria;
- f) E conforme o Art. 13 da Lei Municipal 2472 de 09 de junho de 2013.

3.2. Vedações à utilização dos recursos do FUMCRIANÇA (Conforme o Art. 16 - Resolução 137 - CONANDA):

- a) Despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) Transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
- d) Manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- e) Financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter contínuo, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e
- f) Investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência, em caso de inexistência de viabilidade legal.
- g) A Resolução do CONANDA 194 DE 10 DE JULHO DE 2017 inclui o parágrafo 2º do art. 16 da Resolução 137, de 21 de janeiro de 2010, estabelecendo formas para utilização dos recursos do fundo.

3.3. Vínculo Administrativo

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é gerido administrativamente pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de

3

Assistência Social e Família (SEMASF) situada à Av. Marechal Rondon, 1380, Bairro Dois de Abril – Ji-Paraná/RO, ficando responsável pela prestação de contas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), na forma estabelecida pelas normativas legais (Leis Federais n. 4.320/1964, 8.666/1993, 8.069/1990).

4. Objetivos

4.1. Objetivo Geral:

Programar a distribuição dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para as áreas definidas conforme os eixos do Plano de ação e deliberadas como prioritárias pelo o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná.

4.2. Objetivos específicos:

- Determinar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Estabelecer os eixos prioritários na seleção de projetos, de forma que sua execução corresponda às demandas que afetam crianças e adolescentes, conforme diagnósticos apresentado no Plano de Ação;
- Subsidiar a elaboração de planos de avaliação e monitoramento das ações e dos projetos financiados com recursos do FUMCRIANÇA, observando resultados alcançados e impactos;
- Determinar a publicização das prioridades de aplicação de recursos do Fundo, os projetos em execução e os resultados alcançados.

5. Detalhamento da aplicação de recursos

5.1. Ações previstas no Plano de Ação 2023 a 2025

AÇÃO	PRAZO	META DE EXECUÇÃO
Realizar diagnóstico anual da situação das crianças e adolescentes no município de Ji-Paraná	2023 a 2025	100% dos valores deliberados pelo CMDCA no período, respeitando o saldo disponível e as prioridades.
Promover a capacitação anual continuada para trabalhadores e operadores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente	2023 a 2025	100% dos valores deliberados pelo CMDCA no período, respeitando o saldo disponível e as prioridades.
Criar e implantar plano, campanha e sistema permanente de captação de recursos para o FIA, com divulgação, incentivo, esclarecimento, sensibilização e transparência, a fim de mobilizar parceiros/doadores, pessoas físicas e jurídicas.	2023 a 2025	100% dos valores deliberados pelo CMDCA no período, respeitando o saldo disponível e as prioridades.

4

AÇÃO	PRAZO	META DE EXECUÇÃO
Repasse às OSC's regulares e Instituições Governamentais os valores referentes a projetos previamente aprovados pelo CMDCA e comprovadamente obtidos através de Chamamento Público ou de subvenções, como forma de fortalecer o SGDCA e a qualidade do atendimento prestado às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.	2023 a 2025	100% dos valores comprovadamente captados ou destinados/ obtidos e deliberados pelo CMDCA no período.
Produção de material para campanhas de prevenção e combate à violência contra crianças e adolescentes	2023 a 2025	100% dos valores deliberados pelo CMDCA no período, respeitada a necessidade, o saldo disponível e prioridades.

5

PLANILHA DE APLICAÇÃO - 2023

Programa	EIXOS TEMÁTICOS	AÇÕES	Natureza	Valor por Natureza LOA 2023	Crédito Suplementar	Valor Total da Ação
2060	EIXO 01 Fortalecimento do Conselho de Direitos e Conselhos Tutelares	- Capacitação para Conselhos Tutelares e Conselheiros de Direitos. - Elaborar diagnóstico da situação de crianças e adolescentes no município de Ji-Paraná com componentes de monitoramento e coleta sistemática de dados, avaliação periódica dos elementos que constituem e ofertam os serviços, programas e projetos e a divulgação dos resultados para a população. - Elaborar juntamente com o Conselho Municipal de Educação planos intersectoriais de retorno de adolescentes evadidos da sala de aula com estratégias efetivas.	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS 3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$187.000,00	R\$170.000,00	R\$170.000,00
	EIXO 02 Garantia de Políticas Públicas para Primeira Infância	- Promover ações que promovam estímulos sensoriais, visuais, táteis e cinestésicos, para crianças indígenas. - Implementar Políticas Públicas de esporte, cultura, arte, no contraturno escolar para desenvolvimento de atividades, contribuindo no repertório das crianças. - Promover e apoiar a realização de eventos culturais, esportivos e de incentivo ao brincar para crianças, suas famílias e comunidades, nos espaços bibliotecas, escolas, associações proporcionando a convivência familiar e comunitária. - Incentivar a criação de espaços lúdicos que propiciem o bem estar, o brincar, o exercício da criatividade em locais públicos e privados, onde haja circulação de crianças.	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS 3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS			

6

	EIXO 03 Direito à liberdade, respeito e dignidade	- Fortalecer a escuta qualificada, através de monitoramento contínuo das ações e capacitações para equipes de ouvintes e responsáveis. - Apoiar e incentivar projetos sociais que atendam crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violências. - Incentivar e apoiar a ampliação do mapeamento das situações de violências contra crianças e adolescentes no município (ocorrências, incidências e territórios). - Promover campanhas de conscientização e capacitação de profissionais que atendem crianças e adolescentes, com o objetivo de identificar crianças e adolescentes vítimas de todos os tipos de violências.	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS 3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$383.000,00	R\$383.000,00
	EIXO 04 Direito à convivência familiar e comunitária	- Promover e articular políticas de acolhimento familiar, visando reduzir traumas que advêm de acolhimentos institucionais - Fortalecer e apoiar os serviços que objetivam a convivência, apoio familiar e comunitário - Apoiar projetos, programas e serviços que promovam a convivência familiar e comunitária, visando fortalecer a capacidade protetiva da família	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS 3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS		
	EIXO 05 Direito à educação, cultura, ao esporte e lazer	- Articular, promover e apoiar projetos que proporcionem maior agilidade e efetividade do Programa da Busca Ativa Escolar (BAE). - Apoiar e cofinanciar projetos que contemplem atividades de cultura, lazer, esporte para crianças e adolescentes no contraturno escolar, sob condições de permanência (assiduidade) em sala de aula. - Promover cultura, lazer e esporte, por meio de eventos culturais (contação de histórias, teatro, música, dança, etc), brincadeiras, campeonatos, torneios de futebol, vôlei, skate, handebol etc). - Promover através de projetos a inclusão efetiva de crianças e adolescentes com deficiência na escola.	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS 3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$1.316.666,66	R\$1.316.666,66

7

	EIXO 06 Direito à saúde, aos direitos sexuais e reprodutivo	com dignidade e condições de desenvolvimento de aprendizagem. - Apoiar e financiar projetos que ofereçam atividades diversas, bem como apoio pedagógico no contraturno escolar.	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS 3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$316.666,66	R\$316.666,66
		- Articular a implementação no âmbito da saúde, política pública, através de programas específicos destinados à avaliação, orientação e tratamento psicológico e/ou psiquiátrico para crianças e adolescentes. - Efetivar programas de prevenção e tratamento para crianças e adolescentes vítimas de substâncias psicoativas e suas famílias e garantir o atendimento especializado. - Fortalecer programas e projetos voltados ao cuidado com a saúde mental de crianças e adolescentes, com elaboração de estratégia assertiva para garantir a saúde emocional deste público. - Desenvolver e incentivar estratégias com fins na prevenção da gravidez na adolescência e os riscos de abortos provocados. - Promover campanhas de conscientização sobre a importância da vacinação infantojuvenil. - Promover ações e campanhas educativas sobre o uso de métodos contraceptivos para adolescentes. - Promover e apoiar ações educativas sobre infecções sexualmente transmissíveis (ISTs).			
TOTAL 2023				R\$187.000,00	Total com Suplementação R\$3.253.000,00

8

PLANILHA DE APLICAÇÃO – 2024

Programa	EIXOS TEMÁTICOS	AÇÕES	Natureza	Valor por Natureza LOA 2024	Crédito Suplementar	Valor Total da Ação
2060	EIXO 01 Fortalecimento do Conselho de Direitos e Conselhos Tutelares	- Capacitação para Conselhos Tutelares e Conselheiros de Direitos. - Elaborar diagnóstico da situação de crianças e adolescentes no município de Ji-Paraná com componentes de monitoramento e coleta sistemática de dados, avaliação periódica dos elementos que constituem e ofertam os serviços, programas e projetos e a divulgação dos resultados para a população. - Elaborar, juntamente com o Conselho Municipal de Educação, planos intersectoriais e estratégias efetivas de resgate de adolescentes em situação de evasão e/ou exclusão escolar.	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$170.000,00	R\$170.000,00	R\$170.000,00
			3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS			
	EIXO 02 Garantia de Políticas Públicas para Primeira Infância	- Promover ações de estímulos sensoriais, visuais, táteis e cinestésicos, para crianças indígenas. - Implementar Políticas Públicas de esporte, cultura, arte, no contraturno escolar para desenvolvimento de atividades, enriquecendo o repertório das crianças. - Promover e apoiar a realização de eventos culturais, esportivos e de incentivo ao brincar para crianças, seus familiares e a comunidade, nos parques, bibliotecas, escolas e associações. - Incentivar a criação de espaços lúdicos, públicos e privados, que propiciem o bem estar, o brincar, o exercício da criatividade, onde haja circulação de crianças.	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS 3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$683.000,00		R\$683.000,00

9

EIXO 03 Direito à liberdade, respeito e dignidade	- Fortalecer a escuta qualificada, através de monitoramento contínuo das ações e capacitações para equipes de ouvintes e responsáveis. - Incentivar e subsidiar projetos sociais que atendam crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência. - Incentivar e apoiar a ampliação do mapeamento das situações de violências contra crianças e adolescentes no município (ocorrências, incidências e territórios). - Promover campanhas de conscientização e capacitação de profissionais que atendem crianças e adolescentes, a fim de identificar possíveis vítimas de quaisquer tipos de violência.	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$383.000,00	R\$383.000,00
		3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS		
EIXO 04 Direito à convivência familiar e comunitária	- Promover e articular políticas de acolhimento familiar, visando reduzir traumas que advêm de acolhimentos institucionais. - Fortalecer e apoiar os serviços que objetivam a convivência, apoio familiar e comunitário. - Apoiar projetos, programas e serviços que promovam a convivência familiar e comunitária, com vistas no fortalecimento da capacidade protetiva da família.	3.3.50.43	R\$383.000,00	R\$383.000,00
		3.3.90.00		
EIXO 05 Direito à educação, cultura, ao esporte e lazer	- Articular, promover e apoiar projetos que proporcionem maior celeridade e efetividade da estratégia Busca Ativa Escolar (BAE). - Apoiar e cofinanciar projetos que contemplem atividades de cultura, lazer, esporte para crianças e adolescentes no contraturno escolar, sob condicionalidades de permanência (assiduidade) em sala de aula. - Promover cultura, lazer e esporte, por meio de eventos culturais (contação de histórias, teatro, música, dança, etc), brincadeiras, campeonatos, torneios de (futebol, vôlei, skate, handebol e etc). - Promover através de projetos a inclusão efetiva de crianças e adolescentes com deficiência na escola.	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$1.316.666,66	R\$1.316.666,66
		3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS		

10

EIXO 06 Direito à saúde, aos direitos sexuais e reprodutivo	com dignidade e condições de desenvolvimento de aprendizagem. - Apoiar e financiar projetos que ofereçam atividades diversas, bem como apoio pedagógico no contraturno escolar. - Articular a implementação no âmbito da saúde, política pública, através de programas específicos destinados a avaliação, orientação e tratamento psicológico e/ou psiquiátrico para crianças e adolescentes. - Efetivar programas de prevenção e tratamento para crianças e adolescentes vítimas de substâncias psicoativas e suas famílias e garantir o atendimento especializado. - Fortalecer programas e projetos voltados ao cuidado com a saúde mental de crianças e adolescentes, com elaboração de estratégia assertiva para garantir a saúde emocional deste público. - Desenvolver e incentivar estratégias com fins na prevenção da gravidez na adolescência e os riscos de abortos provocados. - Promover campanhas de conscientização sobre a importância da vacinação infantojuvenil. - Promover ações e campanhas educativas sobre o uso de métodos contraceptivos para adolescentes. - Promover e apoiar ações educativas sobre infecções sexualmente transmissíveis (ISTs).	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$316.666,66	R\$316.666,66
		3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS		
EIXO 07 Direito à Profissionalização e proteção no trabalho	- Fomentar a apoiar projetos que promovam a inserção de adolescentes no mercado de trabalho - Articular e debater a temática do trabalho e renda de adolescentes entre os Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares, Gerência Regional do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, Sistema Nacional de Emprego (SINE), Sistema "S" entre outros. - Orientar a criação e adequação de projetos para	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$1.475.000,00	R\$1.475.000,00
		3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS		

11

EIXO 08 Direito à educação, cultura, aos esportes e ao lazer para comunidades tradicionais	atendimento das diretrizes da Lei de Aprendizagem (Lei Federal 10.097 de 2000) - Promover e garantir a profissionalização e o acesso ao mercado de trabalho a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ou com histórico de ato infracional. - Promover campanhas e apoiar projetos que desenvolvam ações de combate ao trabalho infantojuvenil. - Subsidiar e apoiar programas e projetos que promovam a boa convivência familiar e comunitária a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, de caráter aberto ou fechado, a fim de prepará-los para mercado de trabalho, através do empreendedorismo. - Realizar diagnóstico para identificação de vulnerabilidades às quais crianças e adolescentes indígenas estão expostos. - Identificar a realidade da infância e adolescência nas comunidades indígenas do Município de Ji-Paraná, com o objetivo de implementar políticas públicas assertivas, de proteção às crianças e adolescentes indígenas, considerando a diversidade cultural e social nas quais estão inseridos. - Desenvolver e incentivar estratégias de prevenção da gravidez na adolescência e os riscos de abortos provocados nas crianças e adolescentes indígenas, considerando a diversidade cultural e social nas quais estão inseridos. - Elaborar políticas públicas para fortalecimento da saúde mental e emocional de crianças indígenas, a fim de prevenir a automutilação e o suicídio. - Articular e apoiar estratégias voltadas ao desenvolvimento e acompanhamento de crianças e adolescentes indígenas com deficiência entre 4 (quatro) e 17 (dezesete) anos de idade.	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$1.475.000,00	R\$1.475.000,00
		3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS		

12

EIXO 09 Protagonismo Infância Juvenil	- Apoiar e financiar projeto de formação continuada para liderança juvenil. - Criar e fortalecer o Comitê de Participação Adolescente (CPA), garantindo o protagonismo, a cidadania, a garantia dos direitos e a autonomia social deste público. - Incentivar o protagonismo juvenil por meio dos grêmios estudantis escolares.	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS 3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$175.000,00	R\$175.000,00
TOTAL 2024			R\$187.000,00	Total com Suplementação R\$6.376.000,00

PLANILHA DE APLICAÇÃO – 2025

Programa	EIXOS TEMÁTICOS	AÇÕES	Natureza	Valor por Natureza LOA 2025	Crédito Suplementar	Valor Total da Ação
2060	EIXO 01 Fortalecimento do Conselho de Direitos e Conselhos Tutelares	- Capacitação para Conselhos Tutelares e Conselheiros de Direitos. - Elaborar diagnóstico da situação de crianças e adolescentes no município de Ji-Paraná com componentes de monitoramento de coleta sistemática de dados, avaliação periódica dos elementos que constituem e ofertam os serviços, programas e projetos e a divulgação dos resultados para a população. - Criação de fórum permanente de monitoramento e avaliação do plano municipal decenal de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. - Implementar políticas públicas de esporte, cultura e arte, no contraturno escolar, para o	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$170.000,00		R\$170.000,00
			3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS			
			3.3.50.43 SUBVENÇÕES			

13

2060	EIXO 02 Garantia de Políticas Públicas para Primeira Infância	desenvolvimento de atividades, e o enriquecimento do repertório das crianças. - Promover e subsidiar a realização de eventos culturais, esportivos e de incentivo ao brincar para crianças, suas famílias e comunidade, nos parques, bibliotecas, escolas, e associações. - Promover festas populares, folclóricas e a exibição de cinema, atividades de leitura, contação de histórias, brincadeiras de roda e oficinas de arte. - Incentivar a criação de espaços lúdicos que propiciem o bem estar, o brincar, o exercício da criatividade em locais públicos e privados, onde haja circulação de crianças. - Promover apoiar e a proteção contra exposição precoce aos meios digitais e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce aos meios de comunicação.	SOCIAIS	R\$683.000,00		R\$683.000,00
			3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS			
			3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS			
EIXO 03 Direito à liberdade, respeito e dignidade	- Promover, incentivar e subsidiar ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. - Fortalecer a escuta qualificada através de monitoramento contínuo das ações e capacitações para equipes de ouvintes e responsáveis. - Apoiar e incentivar projetos sociais que atendam crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violências. - Incentivar e apoiar a ampliação do mapeamento das situações de violência contra crianças e adolescentes no município (ocorrências, incidências e territórios). - Promover campanhas de conscientização a capacitação de profissionais, a fim de identificar crianças e adolescentes vítimas de todos os tipos de violências.	3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$383.000,00	R\$383.000,00		
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS				

14

EIXO 04 Direito à convivência familiar e comunitária	- Fortalecer os serviços que objetivam a convivência e apoio familiar e comunitário. - Apoiar projetos, programas e serviços que promovam a convivência familiar e comunitária, visando fortalecer a capacidade protetiva da família. - Promover, apoiar, incentivar e articular a política de acolhimento familiar, visando reduzir traumas que advêm de acolhimento institucional.	3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$383.000,00	R\$383.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		
EIXO 05 Direito à educação, cultura, ao esporte e lazer	- Articular, promover e apoiar projetos que proporcionem maior celeridade e efetividade à estratégia de Busca Ativa Escolar (BAE). - Apoiar e cofinanciar projetos que contemplem atividades de cultura, lazer, esporte para crianças e adolescentes, no contraturno escolar, sob condicionalidades de permanência (assiduidade) em sala de aula. - Promover cultura, lazer e esporte, por meio de eventos culturais (contação de histórias, teatro, música, dança, etc), brincadeiras, campeonatos, torneios de (futebol, vôlei, skate, handebol e etc). - Promover através de projetos a inclusão efetiva de crianças e adolescentes com deficiência na escola, com dignidade e condições de desenvolvimento de aprendizagem. - Apoiar e financiar projetos que ofereçam atividades diversas, bem como apoio pedagógico no contraturno escolar. - Promover através de projetos a inclusão efetiva de crianças e adolescentes com deficiência na escola, com dignidade e condições de desenvolvimento de aprendizagem. - Apoiar e financiar projetos que ofereçam atividades diversas, bem como apoio pedagógico no contraturno escolar. - Desenvolver e apoiar ações de caráter contínuo sobre a importância da educação para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em ambiente fechado ou aberto.	3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$1.316.666,66	R\$1.316.666,66
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		

15

EIXO 06 Direito à saúde, aos direitos sexuais e reprodutivo	- Articular a implementação no âmbito da saúde, política pública, através de programas específicos destinados a avaliação, orientação e tratamento psicológico e/ou psiquiátrico para crianças e adolescentes. - Efetivar programas de prevenção e tratamento para crianças e adolescentes vítimas de substâncias psicoativas e suas famílias e garantia de atendimento especializado. - Fortalecer programas e projetos voltados ao cuidado com a saúde mental de crianças e adolescentes, com elaboração de estratégia assertiva para garantir a saúde emocional deste público. - Desenvolver e incentivar estratégias com a finalidade de prevenir gravidez na adolescência e os riscos de abortos provocados. - Promover campanhas de conscientização sobre a importância da vacinação infantojuvenil. - Promover ações e campanhas educativas sobre o uso de métodos contraceptivos entre adolescentes. - Promover e subsidiar ações educativas sobre ações educativas sobre infecções sexualmente transmissíveis (ISTs).	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$316.666,66	R\$316.666,66
		3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS		
EIXO 07 Direito à Profissionalização e proteção no trabalho	- Fomentar a apoiar projetos que promovam a inserção de adolescentes no mercado de trabalho - Articular e debater a temática do trabalho e renda de adolescentes entre os Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares, Gerência Regional do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, Sistema Nacional de Emprego (SINE), Sistema "S", dentre outros. - Orientar a criação e adequação de projetos para atendimento das diretrizes da Lei de Aprendizagem (Lei Federal 10.097 de 2000). - Promover e garantir a profissionalização e o acesso ao mercado de trabalho a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ou com	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$1.475.000,00	R\$1.475.000,00
		3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS		

16

EIXO 08 Direito à educação, cultura, aos esportes e ao lazer para comunidades tradicionais	histórico de ato infracional. - Promover campanhas e apoiar projetos que desenvolvam ações de combate ao trabalho infantil. - Subsidiar programas e projetos que promovam uma melhor convivência familiar e comunitária para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto ou fechado, a fim de prepará-los para o mercado de trabalho e o empreendedorismo. - Garantir a prática esportiva e cultural para crianças e adolescentes indígenas como forma de atenuar o isolamento social e uma melhor qualidade de vida, oportunizando a aprendizagem e o desenvolvimento psicofísico social, além da integração e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. - Articular junto aos órgãos responsáveis ações educativas sobre Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs).	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$1.475.000,00	R\$1.475.000,00
		3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS		
EIXO 09 Protagonismo Infância Juvenil	- Apoiar e financiar projeto de formação continuada para liderança juvenil. - Criar e fortalecer o Comitê de Participação Adolescente (CPA), garantindo o protagonismo, a cidadania, a garantia dos direitos e a autonomia social deste público. - Incentivar o protagonismo juvenil por meio dos grêmios estudantis escolares.	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS 3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$175.000,00	R\$175.000,00
		TOTAL 2025		

17

ANO	Natureza	Valor por Natureza LOA	Crédito Suplementar
2023	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$187.000,00	R\$3.253.000,00
2024	3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$6.376.000,00
2025			R\$6.376.000,00
VALOR TOTAL		R\$187.000,00	R\$16.000,00

6. Considerações Finais

Almeja-se com o presente Plano de Aplicação que seja uma ferramenta prática de ação, planejamento, constante monitoramento e avaliação, por meio da articulação entre as diversas políticas públicas, conselhos representativos e participação da sociedade civil. E que se torne possível a garantia dos direitos, bem como a efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ji-Paraná, 07 de junho de 2023.

Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	Resolução - Plano de Aplicação	09/06/2023
ID: 157935	Processo	Documento
CRC: 3E83D72D		
Processo: 0-0/0		
Usuário: DENIZE SUELEN DE SOUZA COSTA		
Criação: 09/06/2023 11:07:31	Finalização: 09/06/2023 11:10:39	

MD5: 8B57FFB1549C5722E48EEA955D5616F5
SHA256: B98F765925E89049FC03E3B86EF01CC83F0BCC059F6449B6D1BC13C0C56FD2AA

Súmula/Objeto:
Ofício nº 044/CMDCA/2023 - Resolução nº 022 - Plano de Aplicação CMDCA 2023

INTERESSADOS

CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E Ji-Paraná RO 09/06/2023 11:07:31

ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO 09/06/2023 11:07:31

DOCUMENTOS RELACIONADOS

OFICIO 47 09/06/2023 157887

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 157935 e o CRC 3E83D72D.

EDITAL SEMAD



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2023/SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7472/2023 SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



O Grupo de Trabalho Especial instituído pelo Decreto nº 273 de 30/01/2023 usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que, após a autorização da Secretária Municipal de Administração - SEMAD, fica aberta um Processo de Seleção Pública nº 01/2023/PMJP/SEMAD, consubstanciada nos termos dos artigos 40, §§ 14 e 15 e 202 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como das Leis Complementares Federais nº 108 e 109 de 2001 e Lei Municipal nº 3454 de 21 de dezembro de 2021 e em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos elaborado pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, assim o fazendo segundo condições estabelecidas nos termos a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) e posterior assinatura de Convênio de Adesão, para administração de plano de benefícios multipatrocinado, na modalidade contribuição definida, dos servidores públicos efetivos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ji-Paraná/RO, nos termos dispostos Lei Municipal nº 3.454 de 21 de dezembro de 2021.

1.2. O prazo de duração do convênio é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, conforme condições a serem previstas no Termo de Adesão.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. Poderão participar desta seleção as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada, que já administre ou que possa administrar planos de previdência de servidores públicos e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC e categorizadas como em "situação normal" no CadPrevic.

3. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão impedidas de participar deste processo de seleção as pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril, 1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4024 - CNPJ 04.092.672/0001-25
site: www.ji-parana.ro.gov.br E-mail: semad@ji-parana.ro.gov.br



ID: 158969 e CRC: 74C93025



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



deste Processo de Seleção;

b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;

c) Pessoas jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;

d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, considerados o domicílio ou a sede da proponente;

e) Entidades que não integram a qualidade de Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC.

4. DAS NORMAS E PROCEDIMENTO DA SELEÇÃO

4.1. O presente edital ficará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, RO, www.ji-parana.ro.gov.br, assim como no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná/RO;

4.2. A seleção pública será conduzida pelo Grupo de Trabalho para acompanhamento e Implantação do Regime de Previdência Complementar - RPC, instituído pelo Decreto nº 273, de 30 de janeiro de 2023.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos e de informações adicionais sobre este edital de seleção pública poderão ser encaminhados ao Grupo de Trabalho Especial para Implantação do Regime de Previdência Complementar, em até 02 (dois) dias úteis antecedentes ao término do prazo para recebimento das propostas.

4.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho Especial para Implantação do Regime de Previdência Complementar.

5. DO LOCAL, DATA, FORMA E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta técnica (Anexo I, questionário técnico na forma de planilha Excel e cópias de suas pastas em arquivo PDF) para participação deste certame deverá ser enviada exclusivamente por e-mail no endereço eletrônico cipc.previdenciacomplementar@ji-parana.ro.gov.br até o dia 19 de junho de 2023.

5.2. No assunto do e-mail deverá ser identificada a razão social da entidade e os dados do presente Edital de Seleção Pública, sendo o envio endereçado ao Grupo de Trabalho Especial de Implantação do Regime de Previdência Complementar.

5.3. O Grupo de Trabalho Especial poderá realizar diligências e solicitar informações ou esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.

5.4. Eventuais falhas formais que não impliquem prejuízo à competição poderão ser corrigidas de ofício ou a requerimento da proponente.

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril, 1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4024 - CNPJ 04.092.672/0001-25
site: www.ji-parana.ro.gov.br E-mail: semad@ji-parana.ro.gov.br



ID: 158969 e CRC: 74C93025



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A proponente deverá apresentar proposta técnica em planilha Excel e cópias de suas pastas em arquivo PDF, datada e assinada pelo dirigente da proponente, com certificado digital válido de acordo com o padrão ICP-Brasil, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo as informações solicitadas, conforme o ANEXO I deste Edital.

6.2. Apresentação do Plano de benefícios multipatrocinado para Entes Federativos e Minuta de Contrato do Convênio de Adesão que está sendo oferecido para adesão pelo Município de Ji-Paraná/RO, declarando que o Regulamento do Plano oferecido guarda compatibilidade com os dispositivos da Lei Municipal nº 3454 de 21 de dezembro de 2021, conforme Modelo da Declaração no ANEXO IV deste Edital, encaminhando ainda a cópia do Regulamento do Plano de Benefícios oferecido, bem como a comprovação de que este se encontra aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

6.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.4. Cada interessado deverá apresentar somente uma proposta, nos termos do modelo descrito no ANEXO I deste edital, observando o disposto na Lei Municipal nº 3454 de 21 de dezembro de 2021 e demais normativas afetas ao tema.

6.5. A proponente que inicialmente não apresentar quaisquer das documentações exigidas no item 6 e seus subitens terá a sua proposta desclassificada.

6.6. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de até 5 (dias) dias úteis para a apresentação de outras propostas corrigidas das causas que as desclassificaram.

6.7. Atendidas as demais exigências deste Edital, a classificação se dará por análise de aspectos quantitativos e qualitativos dos critérios previstos no ANEXO I deste edital, ou seja, será vencedora deste processo seletivo a entidade que obtiver a melhor avaliação no cômputo destes critérios.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Grupo de Trabalho Especial para Implantação do Regime de Previdência Complementar responsável pela seleção promoverá o julgamento e classificação das propostas, a partir de análise fundamentada das propostas técnicas em conformidade com o ANEXO I deste Edital.

7.2. Atendidas as exigências deste Edital, o julgamento do presente certame se dará pelo critério de maior pontuação total, ou seja, será vencedora deste processo seletivo a entidade que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório da pontuação de todos os itens que constam no ANEXO I deste Edital

7.3. A análise da proposta, minuta do Convênio de Adesão e do Regulamento do Plano de

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril, 1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4024 - CNPJ 04.092.672/0001-25
site: www.ji-parana.ro.gov.br E-mail: semad@ji-parana.ro.gov.br



ID: 158969 e CRC: 74C93025



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Benefícios Multipatrocinados autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos, será realizada pelo Grupo de Trabalho Especial para Implantação do Regime de Previdência Complementar responsável pela seleção, sendo lavrada ata do julgamento que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná e www.ji-parana.ro.gov.br.

7.4. É facultada ao Grupo de Trabalho Especial para Implantação do Regime de Previdência Complementar a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, da minuta de Convênio de Adesão, do Regulamento do Plano de Benefícios Multipatrocinados autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos e/ou documentações exigidas no item 6, admitindo a inclusão de qualquer outro documento que sirva como complemento necessário à elucidação de obscuridades, dúvidas ou, até mesmo, veracidade dos documentos já apresentados.

7.5. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - Disputa final, hipótese em que as entidades empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - Avaliação da capacidade e governança das entidades empatadas, mediante deliberação fundamentada do Grupo de Trabalho Especial, para a qual deverão ser utilizados os critérios não pontuáveis constantes da Proposta Técnica, na forma do ANEXO I deste Edital;
- III - Sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as proponentes empatadas.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. Até a data indicada no item 5.1 a Entidade deverá apresentar, em meio eletrônico, a documentação relacionada a seguir, em plena validade:

8.1.1. Quanto à Regularidade Jurídica:

- a) Ato constitutivo da EFPC, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), expedido em até 60 (sessenta) dias da data de abertura do processo de seleção.

8.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da entidade, limitados aos tributos relacionados com a atividade objeto da licitação, inclusive a Dívida Ativa;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da entidade, referente aos tributos mobiliários e à Dívida Ativa;

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4024 - CNPJ 04.092.672/0001-25
site: www.ji-parana.ro.gov.br/ E-mail: semad@ji-parana.ro.gov.br



ID: 158969 e CRC: 74C93025



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.1.2.1. A prova de regularidade fiscal deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.1.3. Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Ato de registro da entidade junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.
- b) Comprovação de estar ativa e em situação normal junto à PREVIC.

8.2. Não serão aceitas quaisquer certidões ou documentos, ou mesmo a proposta técnica de que trata este edital, incompletos, rasurados, emendados, obscuros ou com qualquer outra omissão ou imperfeição que impeçam sua leitura, a aferição de sua autenticidade ou de sua validade, devendo estar datados e assinados por representante legal, quando necessário, sendo a documentação de inteira responsabilidade do interessado.

8.3. Para fins de análise da documentação apresentada, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data final para recebimento da documentação pelo Grupo de Trabalho Especial para Implantação do Regime de Previdência Complementar.

8.4. Não se enquadram no subitem 8.2 os documentos que, pela própria natureza, não apresentem prazo de validade.

8.5. O Grupo de Trabalho Especial poderá solicitar à proponente, informações adicionais ou esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário, por meio de correspondência eletrônica, encaminhadas aos e-mails que forem identificados nas propostas.

8.6. O prazo para resposta, pela proponente, do pedido de informação e esclarecimentos será de 03 (três) dias úteis, contados do dia seguinte ao envio.

8.7. Havendo necessidade, ao Grupo de Trabalho Especial poderá convocar uma reunião com cada uma das entidades proponentes, devidamente registrada em ata, a ser realizada de forma presencial ou por vídeo conferência, com vistas a possibilitar o esclarecimento de dúvidas e da proposta apresentada.

8.8. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4024 - CNPJ 04.092.672/0001-25
site: www.ji-parana.ro.gov.br/ E-mail: semad@ji-parana.ro.gov.br



ID: 158969 e CRC: 74C93025



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Da desclassificação e julgamento das propostas caberá recurso, conforme disposto no ANEXO II - Cronograma.

9.1.1. Todas as intimações decorrentes dos atos da presente Seleção Pública se darão **exclusivamente por meio eletrônico**, no endereço de e-mail indicado pela entidade em sua proposta.

9.2. O prazo para interposição de recursos às decisões da Grupo de Trabalho Especial, será de 05 (dias) dias úteis, a contar da data de intimação ou de publicação da ata da decisão objeto do recurso.

9.3 Os recursos, que serão dirigidos ao Grupo de Trabalho Especial, deverão ser apresentados eletronicamente, por intermédio do e-mail cipc.previdenciacomplementar@ji-parana.ro.gov.br.

9.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, no prazo de 05 (dias) dias úteis, na forma prevista no item 9.3 e nas datas estabelecidas no ANEXO II - Cronograma.

9.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo ou enviados por qualquer outro meio além do previsto no item 9.3.

9.6 O presente Edital poderá ser impugnado ou solicitado esclarecimentos, no prazo estabelecido no ANEXO II - Cronograma, observada a forma descrita no item 9.3.

10. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

10.1 Constitui público elegível para o Regime de Previdência Complementar (RPC), os servidores efetivos definidos nos termos da Lei Municipal nº 3454 de 21 de dezembro de 2021.

10.2 Em atenção à Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021, aos princípios da transparência e isonomia, apresentamos o contexto da massa de servidores do Município de Ji-Paraná/RO, data base maio de 2023, conforme a seguinte representação:

SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO - ACIMA DO TETO RGPS (R\$ 7.507,49) - maio/2023	
Quantidade de servidores com remuneração igual ou superior ao teto do RGPS	316
Remuneração Média	R\$ 12.811,82
Percentual de servidores com remuneração acima do teto RGPS	13,38%

SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO - ABAIXO DO TETO RGPS (R\$ 7.507,49) - maio/2023	
Quantidade de servidores com remuneração inferior ao teto do RGPS	2.045
Remuneração Média	R\$ 3.658,47
Percentual de servidores com remuneração abaixo do teto RGPS	86,61%

10.3 Para efeitos de valores excedentes ao teto remuneratório, este foi considerado, em 2023, conforme estimativas divulgadas na imprensa, em R\$ 7.507,49 (sete mil e quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos) ou que vier a ser relativo ao teto.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4024 - CNPJ 04.092.672/0001-25
site: www.ji-parana.ro.gov.br/ E-mail: semad@ji-parana.ro.gov.br



ID: 158969 e CRC: 74C93025



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



11.1 O recebimento e processamento das propostas ficará a cargo do Grupo de Trabalho Especial, a qual compete a análise e julgamento das propostas apresentadas no presente Processo de Seleção Pública, sendo facultado também promover diligências e manifestar-se sobre eventuais recursos.

11.2 Concluído o julgamento das propostas e apreciados eventuais recursos, o Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, encaminhará ao chefe do Poder Executivo para que este homologue o processo, seguindo-se a tramitação necessária para a celebração do Convênio de Adesão.

11.3 É condição para que o Convênio de Adesão, após celebração, produza os efeitos legais, a sua aprovação, bem como a do Regulamento do Plano de Benefícios autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos.

11.4 A recusa de aprovação do Convênio de Adesão e do Regulamento do Plano de Benefícios por parte da PREVIC implicará em rescisão imediata do Convênio de Adesão, sendo facultado à Administração convocar os demais participantes do processo seletivo, na ordem de classificação.

11.5 O Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar solicitará, em qualquer época, informações complementares que julgar necessárias.

11.6 Poderão ser convidados a colaborar com o Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor do Município do Grupo de Trabalho Especial.

11.7 A Prefeitura do Município de Ji-Paraná/RO, reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas na proposta.

11.8 Fica designado o Foro da Comarca do Município de Ji-Paraná/RO, para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.9 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

11.10 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, conforme segue abaixo:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O Contratante poderá, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei federal nº. 8.666/93 e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal. Aplicar a CONTRATADA caso deixe de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em instrumento ou usar de má fé, as penalidades abaixo discriminadas:

A) ADVERTÊNCIA

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4024 - CNPJ 04.092.672/0001-25
site: www.ji-parana.ro.gov.br/ E-mail: semad@ji-parana.ro.gov.br



ID: 158969 e CRC: 74C93025



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JI-PARANÁ

A advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão.

B) MULTA

De até 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação de penalidade de advertência;

De até 0,1 (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado de até 05 (cinco) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho e de entrega do objeto.

De até 0,2 (zero vírgula dois por cento) ao dia até o limite máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado acima de 05 (cinco) dias até 30 (trinta) dias, no prazo de retirada/aceite da nota de empenho e de execução do serviço.

Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento parcial da obrigação, punível também com multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do item não entregue, da nota de empenho ou do contrato, a juízo da autoridade superior da Administração Municipal, considerando a gravidade do descumprimento e as lesões e prejuízos causados as Secretarias.

De até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo CONTRATANTE nos casos de:

- I. Execução parcial dos objetos licitados;
- II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. Deixar de cumprir fielmente as obrigações estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, quando a hipótese não configurar causa de advertência;
- IV. Deixar de responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;
- V. Deixar de responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VI. Deixar de manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 55 da Lei nº. 8.666/93;
- VII. Outras hipóteses de inexecução parcial.

De até 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho;
- II. Recusa injustificada em iniciar a execução dos serviços do presente contrato;
- III. Suspensão da execução do objeto do contrato, quando ainda pendente análise de pedido de revisão de preços.
- IV. Outras hipóteses de inexecução total.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

As multas poderão ser aplicadas cumulativamente, limitando ao percentual de 30 (trinta por cento) do valor do contrato, com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de idoneidade;

A multa, eventualmente imposta a CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, e caso não tenha nenhum valor a receber do Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa; não sendo efetuado

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril, 1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149

Fone: (69) 3416-4024 - CNPJ 04.092.672/0001-25

site: www.ji-parana.ro.gov.br/ E-mail: semad@ji-parana.ro.gov.br

ID: 158969 e CRC: 74C93025



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JI-PARANÁ

pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita em dívida ativa, podendo ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

11.11 A presente seleção pública não importa necessariamente em assinatura do Convênio de Adesão, podendo a Administração Pública revogá-la, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente justificado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba ao participante direito à indenização. A Administração Pública poderá ainda prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.

11.12 Integram o presente edital:

Anexo I – Modelo de Proposta Técnica (na forma de planilha Excel) e critérios de pontuação

Anexo II - Cronograma da Seleção Pública 001/2023

Anexo III – Modelo de Declaração - Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração – Regulamento do Plano de Benefícios

Município de Ji-Paraná/RO, 05 de Junho de 2023.

JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA
Secretário Municipal de Administração
Dec. 13768/GAB/PMJP/2021

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril, 1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149

Fone: (69) 3416-4024 - CNPJ 04.092.672/0001-25

site: www.ji-parana.ro.gov.br/ E-mail: semad@ji-parana.ro.gov.br

ID: 158969 e CRC: 74C93025



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JI-PARANÁ

ANEXO II – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA 001/2023

Publicação do Edital	12/06/2023
Impugnação do Edital	prazo até 19/06/2023
Recebimento de Propostas	22/06/2023 até AS 9:00H(BSB)
Abertura das Propostas e Julgamento	22/06/2023 às 10:00h (BSB)
Divulgação da Classificação das propostas	27/06/2023
Recebimento de Recursos	28/06/2023 a 30/06/2023
Contrarrazões	03/06/2023 a 05/07/2023
Divulgação do Resultado	até 11/07/2023.
Homologação da Entidade vencedora e assinatura do Termo de Convênio de Adesão	13/07/2023.

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril, 1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149

Fone: (69) 3416-4024 - CNPJ 04.092.672/0001-25

site: www.ji-parana.ro.gov.br/ E-mail: semad@ji-parana.ro.gov.br

ID: 158969 e CRC: 74C93025



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JI-PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA ENTIDADE
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E NOME DE CONTATO, ENDEREÇO
ELETRÔNICO, N.º CNPJ

Ao Grupo de Trabalho de Seleção de EFPC do Município de Ji-Paraná/RO
Ref.: Processo de Seleção de EFPC

Em cumprimento às determinações da legislação vigente aplicável, para fins de participação no processo seletivo em epígrafe, esta entidade declara que:

1. Não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
3. Não existe fato impeditivo a sua habilitação e se obriga a declarar a sua superveniência;
4. Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
5. Não possui menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu, _____, representante legal da (Entidade de Previdência Complementar), firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal: _____
Nome: _____
Cargo: _____

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril, 1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149

Fone: (69) 3416-4024 - CNPJ 04.092.672/0001-25

site: www.ji-parana.ro.gov.br/ E-mail: semad@ji-parana.ro.gov.br

ID: 158969 e CRC: 74C93025

Processo de Seleção de Entidade Multipatrocinada

RP/2023/043 pela KAMAMURA CONSULTORIA (www.kamamura.com.br/ro)

GOVERNANÇA CORPORATIVA

Indique os itens de Governança Corporativa adotados pela sua Entidade. Checklist with categories like Conselho de Administração, Comitê de Auditoria, etc.

SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

Indique os itens de Segurança das Informações adotados pela sua Entidade. Checklist with categories like Políticas de Segurança da Informação, Backup, etc.

CONSELHOS

Table with columns for Conselho Deliberativo Fiscal and Conselho Fiscal, including members and suplentes.

Table for Conselho de Administração, detailing members and suplentes.

Table for Conselho Fiscal, detailing members and suplentes.

Table for Conselho de Administração, detailing members and suplentes.

Processo de Seleção de Entidade Multipatrocinada

RP/2023/043 pela KAMAMURA CONSULTORIA (www.kamamura.com.br/ro)

SERVIÇOS DE RELACIONAMENTO

Tipos de Relatórios Gerenciais. Checklist for various reports like Relatório de Gestão, Relatório de Atividades, etc.

Apóio ao Ente Federativo. Checklist for support services like Contabilidade, Jurídico, etc.

Pesquisa de Satisfação. Checklist for satisfaction surveys with participants and staff.

Divulgação do Plano. Checklist for plan communication methods like reuniões, cartilhas, etc.

Serviços de Implantação. Checklist for implementation services like suporte técnico, treinamento, etc.

Case haja necessidade da confecção de uma quantidade extra dos materiais de comunicação, os custos relacionados a impressão e envio destes materiais serão custeados pela Entidade? Caso negativo, informe quais serão os custos que deverão ser suportados pela Patrocinadora.

Serviços para os PARTICIPANTES. Checklist for participant services like Central de Atendimento, Suporte aos Participantes, etc.

Central de Atendimento. Checklist for service center information and support.

Suporte aos Participantes. Checklist for participant support services like atendimento presencial, etc.

Atividade possível a inclusão de mensagens nos e-mails? Checklist for email communication options.

Atividade possível a inclusão de mensagens nos e-mails? Checklist for email communication options.

Atividade possível a inclusão de mensagens nos e-mails? Checklist for email communication options.

Atividade possível a inclusão de mensagens nos e-mails? Checklist for email communication options.

Atividade possível a inclusão de mensagens nos e-mails? Checklist for email communication options.

Processo de Seleção de Entidade Multipatrocinada

RP/2023/043 pela KAMAMURA CONSULTORIA (www.kamamura.com.br/ro)

SERVIÇOS DE INTERNET

Serviços para o ENTE FEDERATIVO. Checklist for internet services like Impressão de Relatórios, Formulário de inscrição, etc.

Serviços para o ENTE FEDERATIVO. Checklist for internet services like Impressão de Relatórios, Formulário de inscrição, etc.

Serviços para o ENTE FEDERATIVO. Checklist for internet services like Impressão de Relatórios, Formulário de inscrição, etc.

Serviços para o ENTE FEDERATIVO. Checklist for internet services like Impressão de Relatórios, Formulário de inscrição, etc.

Serviços para o ENTE FEDERATIVO. Checklist for internet services like Impressão de Relatórios, Formulário de inscrição, etc.

Serviços para o ENTE FEDERATIVO. Checklist for internet services like Impressão de Relatórios, Formulário de inscrição, etc.

Serviços para o ENTE FEDERATIVO. Checklist for internet services like Impressão de Relatórios, Formulário de inscrição, etc.

Serviços para o ENTE FEDERATIVO. Checklist for internet services like Impressão de Relatórios, Formulário de inscrição, etc.

Serviços para o ENTE FEDERATIVO. Checklist for internet services like Impressão de Relatórios, Formulário de inscrição, etc.

Serviços para o ENTE FEDERATIVO. Checklist for internet services like Impressão de Relatórios, Formulário de inscrição, etc.

Serviços para o ENTE FEDERATIVO. Checklist for internet services like Impressão de Relatórios, Formulário de inscrição, etc.

Serviços para o ENTE FEDERATIVO. Checklist for internet services like Impressão de Relatórios, Formulário de inscrição, etc.

Serviços para o ENTE FEDERATIVO. Checklist for internet services like Impressão de Relatórios, Formulário de inscrição, etc.

Processo de Seleção de Entidade Multipatrocinada

RP/2023/043 pela KAMAMURA CONSULTORIA (www.kamamura.com.br/ro)

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Administração do Passivo. Taxa incidente sobre Taxa de Administração do Passivo, Custos por participante, etc.

Administração do Ativo

Table for Taxa de Gestão Financeira, showing investment portfolio and associated costs.

Informe no campo abaixo, se existem outras variáveis que possam alterar as taxas informadas ou gerar custos adicionais para a Patrocinadora

Apresentar quaisquer custos não descritos aqui, especialmente aqueles a serem cobrados separadamente, adicionalmente às taxas informadas anteriormente

Processo de Seleção de Entidade Multipatrocinada

RP/2023/043 pela KAMAMURA CONSULTORIA (www.kamamura.com.br/ro)

CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

Table for Carreira de Investimentos, listing assets and their respective risk profiles.

RENTABILIDADES

Table for Rentabilidades, showing performance metrics for different investment periods.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Form for Política de Investimentos, including submission buttons for PDF files.

Processo de Seleção de Entidade Multipatrocinada

RP/2023/043 pela KAMAMURA CONSULTORIA (www.kamamura.com.br/ro)

COMENTÁRIOS GERAIS

Form for Comentários Gerais, providing space for additional remarks.

Município de Ji-Paraná. 04.092.672/0001-25. Av. 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá. www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Form for Ficha Cadastral do Documento Eletrônico, containing document ID, date, and user information.

INTERESSADOS

Table for Interessados, listing the Secretaria Municipal de Administração.

ASSUNTOS

Table for Assuntos, listing the Solicitação de Publicação.

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Table for Documentos Relacionados, listing related documents like Memorando 27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 158969 e o CRC 74C93025.